

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1874 - 17 DE MAIO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01
PÁGINAS 02 A 41**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 42 A 50**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 51 A 64**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 65 A 154**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 155 A 205**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 206 E 207**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 208 A 210**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 211 A 215**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 216 A 228**



PUBLIQUE

e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024**

A Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica nº 002/2024, e manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, no período de 20 a 23 de maio de 2024, cujo o objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para contratação por dispensa de licitação para aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, conforme condições, quantidades e exigências de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo II. – deste aviso de contratação. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC**, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

Livramento de Nossa Senhora – Ba, em 17 de maio de 2024.

OTACÍLIO DA SILVA SOUZA NETO
Agente de Contratação
Portaria n.º 015/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024**

1. Regência Legal: Este processo de contratação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Unidade Interessada: Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora -Ba
3. Modalidade: Dispensa Eletrônica (Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021)
4. Critério de Julgamento: Menor Preço: () Por item () Por lote (x) Global
5. Forma de Fornecimento e Prazo: 01 (um) mês
6. Justificativa: A contratação visa à climatização na estruturação de ambiente de trabalho, e de atividades meio e finalística, faz-se necessário o estabelecimento do conforto térmico para o bem estar dos funcionários e do público externo, para o bom desempenho das atividades da arias contempladas e manutenção dos demais equipamentos dispostos nesses ambientes. Justifica-se a aquisição por dispensa por ser um valor que se enquadre na Lei de Licitações, termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora – Ba.
7. Objeto: contratação por dispensa de licitação para aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, conforme condições, quantidades e exigências de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo II. O presente instrumento convocatório é composto pelos seguintes anexos: a) Anexo I – Documentos de Habilitação; b) Anexo II – Termo de Referência; c) Anexo III – Modelo de Proposta – Formulário Padronizado; d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar; f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal; g) Anexo VII – Minuta de Contrato; h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06); i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.
8. Local, data e horário do recebimento das propostas de preços, documentos relativos à habilitação e início da sessão pública: Local: WWW.BNC.ORG.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

Data: 23 de maio de 2024	Hora: 08h:00m
9. Dotações orçamentárias: As despesas para a execução dos serviços ou fornecimento do objeto desta dispensa ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA; UNIDADE 01101 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0043.1.001 - AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO: 4.4.90.52.- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA; UNIDADE 01101 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0043.2.001- GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	

Através do Processo Administrativo n.º **004/2024**, a Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, através do seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica n.º **002/2024**.

A presente dispensa é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s) quanto às especificações do objeto e se processará em conformidade nos termos do Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a **data, horário e prazo** estabelecido neste aviso.

Limite de Recebimento das Propostas: 08:00 horas do dia 23/05/2024

Data da disputa: 23/05/2024

Link: www.bnc.org.br

Etapa de Lances: Início às 8:00 horas e encerramento às 14:00 horas do dia 23/05/2024

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação por dispensa de licitação para aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, conforme condições, quantidades e exigências de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo II.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo III, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. O presente objeto não se aplica a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.

1.4. O presente objeto não se aplica a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites.

ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 8.300,00** (oito mil e trezentos reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração Pública, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO II- Termo de Referência.

II - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC**, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

2.2. As empresas deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

- a)** Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

- c)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrendo entre si;
- h)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.1. O impedimento de que trata o item “e” será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.2. A critério da administração pública e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens “c” e “d” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação/dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.4. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, dos demais regimes de execução.

2.5.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integra o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que sejam declaradas inidôneas nos termos desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

2.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

III - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- d)** Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

IV - FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecido no item 8 do preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor no prazo de 4 (quatro) horas.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);
- c)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e o horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu Anexo I.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a)** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c)** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

7.4. O prazo de vigência da contratação é até **06 (seis) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação.

VIII - DAS SANÇÕES

8.1. A resolução unilateral da Carta Contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

8.2. Do impedimento de licitar e contratar:

8.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) Dar causa à inexecução parcial da carta contrato ou instrumento equivalente;
- b) Dar causa à inexecução parcial da carta contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da carta contrato ou instrumento equivalente
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a carta contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Das multas:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no item 8.3 sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 13.3.3.1.

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 8.2 cumulativamente a este.

8.5. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

8.5.1. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.4 considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados na carta contrato ou instrumento equivalente.

8.7. As multas referidas neste Aviso não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.8.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. A sanção estabelecida no item 8.8 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Portal de Contratações BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Documentos de Habilitação
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III – Modelo de Proposta – Formulário Padronizado;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

Livramento de Nossa Senhora-BA, 17 de maio de 2024.

OTACÍLIO DA SILVA SOUZA NETO
Agente de Contratação
Portaria n.º 015/2024

Este aviso de dispensa eletrônica encontra-se examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora.
Em 17/05/2024.

Drª GRACIELLA DE FÁTIMA ROCHA SANTOS
OAB/BA n.º 59.590

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. DA HABILITAÇÃO:**

1.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado do MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário;

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- IV. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

1.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Obs.: *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

1.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

1.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21), será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação;

1.5. Das DECLARAÇÕES e demais DOCUMENTOS:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO IV do Aviso;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme ANEXO V deste Aviso;
- c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa licitante, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO VI deste Aviso;
- d) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa licitante, nos termos previstos no ANEXO IX deste Aviso;
- e) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2026, conforme ANEXO VIII deste Aviso; e
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação por dispensa de licitação para contratação por dispensa de licitação para aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, conforme condições, quantidades e exigências de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo II

2. DOS SERVIÇOS

Abaixo, segue a relação, que serão objeto dos serviços licitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho condicionador de ar condicionado, tipo split, 220 volts, capacidade de 9.000 Btu's, baixo nível de ruído e coeficiente de eficiência com controle remoto, e certificado pelo INMETRO.	2	UN	R\$2.383,33	R\$4.766,66
2	Aparelho condicionador de ar condicionado, tipo split, 220 volts, capacidade de 12.000 Btu's, baixo nível de ruído e coeficiente de eficiência com controle remoto, e certificado pelo INMETRO.	1	UN	R\$3.116,67	R\$3.116,67
3	Serviço de instalação, com o fornecimento de peças/materiais necessários para execução dos itens 1 e 2.	1	UN	R\$416,67	R\$416,67
VALOR TOTAL					R\$ 8.300,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação visa à climatização na estruturação de ambiente de trabalho, e de atividades meio e finalística, faz-se necessário o estabelecimento do conforto térmico para o bem estar dos funcionários e do público externo, para o bom desempenho das atividades da arias contempladas e manutenção dos demais equipamentos dispostos nesses ambientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

3.2. Justifica-se a aquisição por dispensa por ser um valor que se enquadre na Lei de Licitações, termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a realização de contratação de pessoa jurídica para aquisição de aparelho de ar condicionado, serviço de instalação, mostra-se viável tecnicamente, tendo em vista que o serviço é especializado e que a Câmara de Livramento de Nossa Senhora não possui meios próprios para realizar os serviços, sendo de praxe a realização de contratação de empresas especializadas para o objeto em questão.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. Serviços para desinstalação dos aparelhos existentes e instalação dos novos aparelhos incluindo a retirada dos dutos antigos e substituindo pelos novos isolados:

4.1.1. Etapa 1 - instalar os itens 1 e 2. A evaporadora deverá ser deslocada para um local mais acessível, ficando próxima do condensador, tornando mais eficiente para o ambiente e melhorando a durabilidade do conjunto dos equipamentos.

4.1.2. Etapa 2 - teste completo dos equipamentos, aferindo a temperatura de forma que o ambiente esteja em temperatura agradável e sem intercorrências como vibrações, perturbações sonoras, mal funcionamento e instabilidade elétrica. A contratada deverá fazer uma breve instrução ao representante desta Casa, com a finalidade de garantir a correta utilização dos equipamentos e funcionalidades disponíveis nos aparelhos.

No escopo dos serviços deverão estar inclusos todos os insumos, periféricos, dutos, conjuntos, vedações, ferramentas, testes, conexões, despesas, impostos, tributos e quaisquer itens relacionados com o serviço de instalação e desinstalação completa dos aparelhos, montagem do comando elétrico dos equipamentos, isolamento dos equipamentos, vácuo, testes de pressão, start-up, testes finais, não sendo a contratante responsável por qualquer custo, despesa ou adequação.

4.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir a boa qualidade dos produtos ofertados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, integrante do Processo Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****6.1. Da indicação de Marcas ou modelos e Exigência de Amostras (Art. 41, inciso I, 42, §2º, ambos da Lei nº 14.133, de 2021):**

6.1.1. Por se tratar de aquisição de serviços, facilmente descritos na planilha descritiva colacionada no início deste instrumento, NÃO há sentido e viabilidade, tampouco necessidade, de se especificar não há necessidade de se exigir a apresentação de amostras, haja vista a completude da descrição dos itens pretendidos.

6.1.2. As marcas apresentadas na proposta de preços referente aos itens estabelecidos no Termo de Referência, vincular-se-á para a aquisição do bem objeto deste termo de referencia.

6.2. Da Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**7.1. Condições de Entrega:**

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. Os bens deverão ser entregues e os serviços prestados na sede desta casa legislativa localizada na Praça Dom Hélio Pascoal - Centro, Livramento de Nossa Sra - Ba, 46140-000.

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**7.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).**

7.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.2.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado

7.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO****9.1. Recebimento do Objeto:**

Os serviços serão prestados com a apresentação de nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constantes do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A administração deverá realizar consulta aos sítios oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes

9.3. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

O prazo para fornecimento dos serviços licitados será de 06 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do INPC/IBGE.

Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos art. 22 da Lei Federal 14.133/2021.

No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

Livramento de Nossa Senhora-BA, 17 de maio de 2024.

OTACÍLIO DA SILVA SOUZA NETO
Agente de Contratação
Portaria n.º 015/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (FORMULÁRIO PADRONIZADO)****À CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA.****REF.:** Dispensa Eletrônica nº 002/2024**TIPO.:** Menor Preço Global**ABERTURA.:** 23/05/2024**HORÁRIO.:** 8:01h

OBJETO – Prestação de serviços para contratação por dispensa de licitação para contratação por dispensa de licitação para aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, conforme condições, quantidades e exigências de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo II.

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho condicionador de ar condicionado, tipo split, 220 volts, capacidade de 9.000 Btu's, baixo nível de ruído e coeficiente de eficiência com controle remoto, e certificado pelo INMETRO.	2	UN	R\$	R\$
2	Aparelho condicionador de ar condicionado, tipo split, 220 volts, capacidade de 12.000 Btu's, baixo nível de ruído e coeficiente de eficiência com controle remoto, e certificado pelo INMETRO.	1	UN	R\$	R\$
3	Serviço de instalação, com o fornecimento de peças/materiais necessários para execução dos itens 1 e 2.	1	UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor Global por Extenso:

_____.

Obs.: A Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**LICITANTE:**

a) Razão Social ou denominação social

b) Endereço:

c) CNPJ/MF:

Livramento de Nossa Senhora (BA), ____ de ____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Livramento de Nossa Senhora-BA, _____ de _____ de _____.

À

Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora-BA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Dispensa Eletrônica nº 002/2024.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Livramento de Nossa Senhora-BA, ____ de _____ de ____.

À
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora-BA
REF.: Dispensa Eletrônica n.º. 002/2024

DECLARAÇÃO

.....*nome da empresa*....., CNPJ
N.º,*endereço completo*, declara sob as penas da lei
que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua
habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Livramento de Nossa Senhora-BA, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora-BA
REF.: Dispensa Eletrônica n.º. 002/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

PARÁGRAFO TERCEIRO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- c) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- d) Emitir Faturas/Notas Fiscais mensais para o aceite da CONTRATANTE;
- e) Facilitar a ação de fiscalização do CONTRATANTE fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- f) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- g) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- i) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
- k) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- l) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- m) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- n) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;
- o) Comprovar, se assim solicitado, o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

p) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

q) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

a) Efetuar os pagamentos oriundos da execução contratual na forma determinada na cláusula quarta;

b) Prever Dotações Orçamentárias suficientes para atender as obrigações estabelecidas no presente contrato durante sua vigência;

c) Formular consultas em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara e precisa;

d) Colocar à disposição da Contratada, as suas custas, todos os documentos, equipamentos, acesso ao sistema de informações contábeis e materiais necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA;

e) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

g) Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;

h) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

i) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

j) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DE DO PRAZO.

O prazo de vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Já o prazo de fornecimento dos serviços contratados será de até 10 (dez) dias corridos, a iniciar-se da requisição/solicitação por parte do Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação do objeto contratado, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.**

O valor total da contratação é de **R\$XXXXXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação de serviços, tais como mão de obra, uso de equipamentos necessários ao desempenho da prestação de serviços, seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura venham a incidir sobre a referida prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos preços descritos no caput deste artigo 60% (sessenta por cento) do valor corresponde ao custeio de despesas com pessoal e 40% (quarenta por cento) de insumos, material e outras despesas de escritório, devendo ser apresentados, caso necessário, os respectivos relatórios comprobatórios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

A concessão de reajustamento, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da assinatura do contrato, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste de preços previsto acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Competirá ao CONTRATANTE, através do Servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Assessor Executivo da Presidência, nomeado pela Portaria n.º xxx/2024, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao CONTRATANTE, através do seu Assessor Executivo da Presidência, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados à Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora – BA, sendo desenvolvidos presencialmente, por meio digital ou telefônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão do contrato competirá à Presidência da Câmara, por meio do Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se for o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

PARÁGRAFO SEXTO - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A inexigência do cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não será considerada como renúncia do direito de exigi-la a qualquer tempo, nem tampouco, novação pela parte credora, em relação à parte devedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados pelo art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários desta Câmara:

XX
XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

Fica eleito o foro de Livramento de Nossa Senhora, como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente contrato de prestação de serviços, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial desta Casa Legislativa, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Livramento de Nossa Senhora-BA, XX de XXXXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Presidente

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

XXXXXXXXXXXX – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)****(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Livramento de Nossa Senhora-BA, de de 2024.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Livramento de Nossa Senhora-BA, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
REF.: Dispensa Eletrônica N.º 002/2024

Declaramos para os devidos fins que, a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO Nº 41 DE 16 DE MAIO DE 2024**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.314 - Manutenção do Cine Teatro		
3.3.90.30.00 / 17150000 - Material de Consumo	4.800,00	0,00
3.3.90.30.00 / 17590000 - Material de Consumo	0,00	2.900,00
3.3.90.39.00 / 17590000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.900,00
Total por Ação:	4.800,00	4.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.800,00	4.800,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00 / 17550000 - Material de Consumo	1.500,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00
Total por Ação:	1.500,00	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.500,00	1.500,00

020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	7.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	13.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	16.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00
Total Geral:	46.300,00	46.300,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 16 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 16 de maio de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 42 DE 16 DE MAIO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 309.000,00 (Trezentos e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$309.000,00 (Trezentos e nove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****1.134 - Construção de Casas Populares**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	159.000,00
Total por Ação:	159.000,00

2.338 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	309.000,00
--	-------------------

Total Suplementado:	309.000,00
----------------------------	-------------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****1.121 - Pavimentação de Logradouros e Drenagem**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	110.000,00
Total por Ação:	110.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	110.000,00
--	-------------------

020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA**1.159 - Construção de Tanques e Barragens**

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	99.000,00
Total por Ação:	99.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.157 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	22.000,00
Total por Ação:	22.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	121.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social**2.309 - Adaptação e Reforma do Centro de Convivência para Pessoa Idosa**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.328 - Benefícios Eventuais

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	13.000,00
3.3.90.33.00 / 16610000 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.000,00
3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	16.000,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
Total por Ação:	69.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	78.000,00

Total Anulado: 309.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 16 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 16 de maio de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
4ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 001/2024 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, sem fornecimento de peças, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Credenciados: 54.725.830 AILTON FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.725.830/0001-05, no item 10. Prazo de Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 17 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
4ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto ao credenciado e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 003/2024 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para execução de serviços de transporte escolar, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Credenciado: 42.372.093 ANTONIO CARLOS PINTO CORREIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.372.093/0001-25, no Item 68. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 17 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
9ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 237-3/2023 – Chamamento Público nº 007/2023 para fins de Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: ARLAN MUNIZ DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 119.440.525-85, no Item 08; NATANAEL SILVA GOMES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 041.484.645-17, no Item 02; SANTINO DOS SANTOS REIS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 165.515.208-86, no Item 01; ANDERSON BRAGA FARIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 057.187.065-14, no Item 01. Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária. Caculé/BA, 17 de maio de 2024. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA ADJUDICAÇÃO – LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/2002, com o art. 24, XI, da Lei 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.652/2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO da Convocação de Licitante Remanescente do Lote 04 na modalidade Pregão Presencial nº 014/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e afins, em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Realizado no dia 15 de maio de 2024, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia. Tendo como vencedor a empresa classificada em segundo lugar: COELHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.756.850/0001-40, no lote 04, com um valor total de R\$ 245.095,62 (duzentos e quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos). A pregoeira adjudica o objeto remanescente deste lote 04 a referida empresa. Caculé, 17 de maio de 2024. Gleide Jeane Pereira Gomes - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO – LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/2002, com o art. 24, XI, da Lei 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.652/2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO da Convocação de Licitante Remanescente do Lote 04 na modalidade Pregão Presencial nº 014/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e afins, em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Realizado no dia 15 de maio de 2024, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia. Tendo como vencedor a empresa classificada em segundo lugar: COELHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.756.850/0001-40, no lote 04, com um valor total de R\$ 245.095,62 (duzentos e quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos). Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites das leis que regem esse processo, o Prefeito Municipal de Caculé homologa esse procedimento de convocação de licitante remanescente. Caculé, 17 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024**

A Comissão Permanente de Licitação, da **Prefeitura Municipal de CARAIBAS**, Estado da Bahia, através do processo administrativo nº **001/2024**, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, devendo os interessados obter informações junto ao Agente de Contratação que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 14:00 horas, fone (77) 3443-1010, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, situado no Condomínio Petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210, fones:(71)99111-4533, (71)99996-0808, facebook www.facebook.com.br/hatoryleiloes; site: www.hatoryleiloes.com.br ;

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1.1 - A hasta pública será realizada no dia **05 de Junho de 2024 às 09:00hs (nove horas)**, na Câmara de Vereadores, situada à Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro – Caraíbas BA., CEP 45.177-000, destinada à alienação de: VEÍCULOS DIVERSOS INSERVÍVEIS, no estado em que se encontram.

2. EDITAL.

2.1 - Cópia integral do Edital será publicada no Diário Oficial do Município com relação completa dos bens que serão leiloados, bem como disponível no site da **Prefeitura Municipal de Caraíbas – BA**, conforme exigência de Lei.

3. VISITAÇÃO.

3.1 – BENS MOVEIS - a serem levados a leilão se encontram depositados próximos a **Garagem Municipal**, situado na Avenida Silveirão, s/n Marreca – Caraíbas Ba - onde poderão ser visitados no período de **27 de Maio de 2024 a 05 de junho de 2024, das 8h00 às 12h00 horas**. É permitido, exclusivamente à avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de veículos e peças.

3.1.1. Bens móveis, que são objeto deste Leilão estão descritos no **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DOS IMÓVEIS, VEÍCULOS E MATERIAIS DIVERSOS.

4.1. Os lotes descritos no anexo I e II Edital serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao Arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da garagem do município de **Caraíbas - BA**, considerando a visitação indicada no item anterior.

4.2. A palavra "sucata", colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando – se unicamente ao aproveitamento de peças e partes metálicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**5. DOS LICITANTES.**

5.1. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (Comprovante de residência, CPF, RG) e se pessoa jurídica, Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), fornecidas pelas Fazenda Municipal da sede da licitante, Fazenda Estadual da sede da licitante, Cópia do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Cópia do Contrato ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas, e se for o caso, cópia do ato de designação do representante legal que assinará a escritura. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. **É vedada a participação:**

5.1.1. PF ou PJ impossibilitadas de licitar por sanção;

5.1.2. Aquele que mantenha vínculo:

I – Servidores Públicos da Prefeitura de Seabra;

II - Com dirigente do órgão ou entidade; ou;

III - Com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

5.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas;

5.1.4. PF ou PJ condenada por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (trânsito em julgado).

6. DOS LANCES.

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL e/ou INTERNET.

6.2. Caso a modalidade PRESENCIAL não possa ocorrer devido a qualquer motivo que impeça a realização do leilão, esse será realizado apenas na modalidade INTERNET (On Line).

6.3. Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nos itens 1.1.

6.3.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 1.6, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.3.1.1. O cadastro para lances na modalidade on-line(internet), só será autorizado mediante a um sinal (caução) pago diretamente na conta do leiloeiro, conforme descrição no item 8.2.1.

6.3.2. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

6.3.3. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.4. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

6.4.1. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

7 - DA INADIMPLÊNCIA.

7.1. Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no "Prazo de Pagamento" definido nas "Condições Específicas do Leilão", a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 25% do lance ofertado ("Valor da Inadimplência").

7.2. Caso o comprador tenha oferecido caução, o valor oferecido como caução será utilizado para pagamento do "Valor da Inadimplência". Eventual saldo excedente será devolvido ao comprador.

7.3. Caso não tenha sido oferecida caução ou o valor da caução seja insuficiente para pagamento do "Valor da Inadimplência", poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente.

7.4. As tratativas de cobranças extrajudiciais e judiciais serão feitas pelo escritório "FILIPE AMORIM ADVOCACIA", com custos adicionais de R\$ 250,00 reais na fase extrajudicial somadas as taxas de nova emissão de boleto.

7.4.1. Nas cobranças judiciais incidirão ainda honorários advocatícios e correções de valores acrescidos de juros e mora.

7.5. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito.

7.6. O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela "HATORY LEILÕES". Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele poderão ser bloqueados.

8. DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Sendo que para os lotes classificados como veículo o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Serão vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os seguintes materiais e veículos presentes nos: **ANEXO I e II**. Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da comissão de avaliação do leilão a redução do valor de até 25% sobre o valor mínimo do bem estipulado ou a proposta que melhor jogar conveniente atendendo aos interesses do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

8.2. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, a combinar com o leiloeiro, sendo esse pagamento através de boleto bancário ou transferência bancária, em moeda corrente, ou poderá optar por caução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor arrematado e integralizar o pagamento em até 03(três) dias úteis ao término do leilão. A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

8.2.1. No ato do cadastro na modalidade on-line, o mesmo só será liberado para oferta de lance em arrematação mediante a um sinal (caução) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos na conta do leiloeiro.

8.2.1.1. No caso em que a proposta on-line(internet) seja a vencedora, esse valor do sinal (caução) será deduzido do valor total da arrematação, ficando o licitante responsável pela integralização do valor do lote conforme item 8.2.

8.2.1.2. Nos casos em que o valor do lote arrematado de forma on-line seja menor que o valor do sinal (caução), fica o leiloeiro responsável pela devolução do saldo restante num prazo de até 72h (setenta e duas horas) úteis.

8.2.1.3. Nos casos em que o arrematante não consiga efetuar a compra de lotes no leilão de maneira on-line, o valor do sinal (caução) será devolvido de forma integral na conta bancária cadastrada no site leiloeiro num prazo de até 72h (setenta e duas horas) úteis.

8.2.1.4. Nos casos em que o arrematante efetuar a compra de forma on-line, e não houve a integralização conforme item 8.2, o sinal (caução) será convertido em perdas, sem direito a reclamações posteriores, podendo o leiloeiro e o município tomar as devidas providências e aplicar a devidas penalidades conforme item 7 e item 8.4.

8.3. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual percentual (5%) referente a reembolsos de despesas administrativas do tramite havidas com o leilão, totalizando 10% (dez por cento), conforme termo de referência do processo administrativo, diretamente ao Leiloeiro em espécie. Nos casos de aceitos os lances que ficarem em condicional, a comissão do leiloeiro será paga em cima da avaliação do bem. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação e da Caução.

8.4. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.5. O pagamento de cada lote arrematado deverá ser feito através de boleto bancário ou transferência bancária direto na conta do leiloeiro, devendo a comissão do Leiloeiro ser paga nos termos do item 8.3, dando quitação referente à comissão a que faz jus. O leiloeiro por sua vez fará o depósito dos valores arrecadados referente aos lotes vendidos no leilão na conta fornecida pela secretaria de finanças do município de **CARAÍBAS - BA**.

8.6. Sendo realizado o depósito em caixa eletrônico, o bem arrematado só será liberado após a real comprovação do depósito pelo Leiloeiro Oficial.

8.7. O arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 5.1 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**9. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.**

9.1. Os bens arrematados poderão ser retirados até o décimo quinto dia útil a partir da data de realização do Leilão, nos horários de funcionamento administrativo da prefeitura de **CARAÍBAS - BA**, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não retirar até o décimo quinto dia útil, após a data da realização do leilão.

9.2. A retirada do bem será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes, em escala organizada pela Comissão de Leilão. Em caso de vários lotes adquiridos por uma só pessoa, todos poderão ser retirados de uma só vez, após feito o pagamento de todos os lotes, valendo a numeração do primeiro lote.

9.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial e da autorização expedida pela Comissão de Leilão. No caso de sucata de veículo, deverá constar na Nota de Arrematação a observação, que se trata de sucata, bem como o número do lote.

9.4. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota de Arrematação com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue.

9.5. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do veículo, reabertura de chassi caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo), baixa do gravame do veículo (esse sendo solicitado junto ao município), reabertura de numeração de motor, reabertura de numeração de chassi de motor, substituição de motor caso seja necessário, possíveis montagens de motor caso o mesmo esteja parcialmente desmontado e demais tramites exigidos pelo Detran, exceto multas e débitos de licenciamentos retroativos ao leilão.

9.6. A retirada e o transporte dos veículos arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento por membros da Comissão de Leilão.

9.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do veículo. Após a retirada do veículo, o leiloeiro e a Comissão do leilão ficarão isentos de quaisquer vícios ou danos.

10. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA.

10.1. É de responsabilidade da **Prefeitura de Caraíbas - BA**, a quitação dos débitos através do Setor Financeiro, onde os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmos até a data da realização do Leilão.

11. DOS RECURSOS.

11.1 - Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Avaliação, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, até 03 (três) dias antes da hasta pública dirigindo-se em primeira instância à Comissão de Leilão, e em segunda instância à autoridade superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**12. DA ADJUDICAÇÃO.**

12.1 - A adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do **item 8** do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

13. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

13.1 - Homologado o certame, o arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pela Secretaria Municipal Administração, para assinar o Termo de Arrematação.

13.2 - Diante de tais providências não sejam adotadas pelo arrematante poderá ser demandada pelo município em AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, suportando todos os encargos inerentes à judicialização.

13.3 - Não serão aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo arrematante, e não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições da alienação.

13.4 - É proibido ao Arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência do Bem móvel.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao artigo 335 do Código Penal Brasileiro:

“Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

14.2 - Os participantes que descumprirem as cláusulas deste edital e que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação terá seus direitos cessados para participar da Hasta Pública, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021

15. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO.

15.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições presentes Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa do DREI nº 052/2022, de 29 de Julho 2022 e pelas normas e procedimentos deste edital e dos seus anexos, que o integram para todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1. Os veículos leiloados relacionados neste leilão, caracterizados como “sucatas” ou “veículos”, serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas por ventura existentes até a data da arrematação. Os impostos, e outras despesas correspondentes aos dias úteis posteriores a Arrematação, serão devidos pelo arrematante na forma da legislação de trânsito vigente.

16.2. A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN, bem como baixado seu gravame (alienação) caso se faça necessário.

16.3. A comercialização dos veículos adquiridos no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante.

16.4. Após a quitação dos débitos e a baixa do gravame (alienação), o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no art. 233, em consonância como art. 123, inciso I, do CTB.

16.5. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação conforme dispositivo na Lei nº 14.133/2021.

16.6. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial CLAUDIO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, Matriculado na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia), sob o nº 14/047386-6, sob o domínio eletrônico www.hatoryleiloes.com.br. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a confirmação do pagamento e autorização via E-MAIL, efetuado pelo escritório da Agência de Leilões, o licitante deverá constar consigo a nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

16.7. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi. Em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo.

16.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro oficial e os membros da comissão de avaliação, e facultada aos demais presentes.

16.9. A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste edital.

16.10. A comissão de leilão se reserva do direito de não apregoar qualquer veículo ou material que, porventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.

16.11. Fica a cargo da comissão do leilão juntamente com a prefeitura de **Caraíbas -BA**, a autorização de uma segunda praça do leilão no caso do lote que por ventura não seja vendido.

16.11.1. Sobre o preço do lote será feito uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da avaliação, sendo esse valor o novo valor de avaliação definido para a segunda praça do leilão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

16.12. A venda será “*ad corpus*”, com o imóvel vendido no estado de conservação em que se encontra, acrescido de eventuais benfeitorias e construções.

16.13. Fica eleito o foro da comarca de **Caraíbas-BA**, para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

16.14. ÍNDICE DE ANEXOS: São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação do Bens moveis;

Caraíbas - BA, 16 de maio de 2024.

Lizandra Silva de Carvalho
Agente de Contratação

ANEXO I**DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO MOVEIS, FOTO, DESCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E DÉBITOS**

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DO LOTE				
LOTE	FOTO DO BEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO DO BEM
001		PÁ MECÂNICA FIATALLIS, MODELO FR12;	MÁQUINA EM ESTADO DE SUCATA, SEM MOTOR E SEM TORQUE.	R\$ 20.000,00
002		CAMINHÃO FORD/F12000 L, PLACA JLD6924, COR AZUL, ANO/MODELO 1997/1998, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 9BFX2SLZ3VDB16221, RENAVAN 690735731;	CAMINHÃO EM ESTADO DE SUCATA, MOTOR DESMONTADO, CAIXA DE MARCHAS PRECISANDO DE REPAROS, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 10.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 0,00
003		FIAT/FIORINO MARIMAR AMB, PLACA PKX6505, COR BRANCA, ANO/MODELO 2017/2018, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD2651JHJ9094916, RENAVAN 1145996075;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANINCA E ELETRICA, SEM MOTOR.	R\$ 15.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 170,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

004		FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACA NTF7324, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2010, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15802AA6398923, RENAVAL 200939076;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 4.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 0,00
005		FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, PLACA OOU3980, COR BRANCA, ANO/MODELO 2013, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15844AD6866363, RENAVAL 566968479;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, SEM PNEUS.	R\$ 5.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 0,00
006		FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACA OOU4042, COR BRANCA, ANO/MODELO 2013, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15844AD6871227, RENAVAL 566961571;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 5.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 2.331,38
007		FIAT/STRAD MODIFICAR AB1, PLACA OKP3147, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD27803MC7540027, RENAVAL 488979099;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 7.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 269,22
008		FIAT/UNO WAY 1.0, PLACA OKP1060, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD195162D0379895, RENAVAL 488979463;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 7.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 2.214,91 INFRAÇÕES EM TRAMITAÇÃO: R\$ 127,69
009		FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACA NTF7324, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2010, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15802AA6398923, RENAVAL 200939076;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 5.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 0,00
010		I/PEUGEOT PART MARIMAR A, PLACA QTZ9G34, COR BRANCA, ANO/MODELO 2019/2020, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 8AEGCNFN8LG505911, RENAVAL 1225877870;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 15.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 10.495,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

011		FIAT/DOBLO CA CIRILO AMB, PLACA JSJ6161, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2009, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD22315592014674, RENAVAN 158348931;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 4.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 85,13
012		FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, PLACA NZB0074, COR CINZA, ANO/MODELO 2011/2012, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15844AC6592125, RENAVAN 339650796;	VEÍCULO EM ESTADO DE SUCATA, SEM MOTOR, SEM CAIXA DE MARCHAS, SEM BANCOS.	R\$ 1.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 404,36
013		ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, PLACA OUO3802, COR AMARELA, ANO/MODELO 2012/2013, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 9532E82W3DR311283, RENAVAN 567001555;	VEÍCULO EM ESTADO DE SUCATA, SEM MOTOR, SEM CAIXA DE MARCHAS.	R\$ 10.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 0,00
014		CAMINHÃO CAÇAMBA, COR AZUL; (SUCATA)	VEÍCULO EM ESTADO DE SUCATA, SEM MOTOR, SEM CAIXA DE MARCHAS.	R\$ 7.000,00
015		FIAT/UNO WAY 1.0, PLACA OKP1060, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2012/2013, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD195162D0379895, RENAVAN 488979463;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 5.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 2.211,91 INFRAÇÕES EM TRAMITAÇÃO: R\$ 127,69
016		FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA PKA5786, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2015/2016, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD19515ZG0747135, RENAVAN 1092447331;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 10.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 2.631,61
017		ENCHEDEIRA (PÁ CARREGADEIRA), MODELO W20;	MÁQUINA EM ESTADO DE SUCATA, SEM MOTOR E SEM TORQUE.	R\$ 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

018		FIAT/UNO WAY 1.0 E, PLACA PKX2043, COR BRANCA, ANO/MODELO 2017/2018, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD195B6NJ0816875, RENAVAN 1146178384;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 10.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 1.248,98 INFRAÇÕES EM TRAMITAÇÃO: R\$ 130,16
019		FIAT/FIORINO TECFORM AB1, PLACA PLF7640, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD2651JHK9114407, RENAVAN 1163711702;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 15.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 3.142,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

1º Grande Leilão
 Prefeitura Municipal de Caraíbas – BA
 Edital 001/2024
 Data: 05/06/2024
 Hora: 09:00hs
 Local: na câmara municipal de vereadores de Caraíbas -BA.
DOS MATERIAIS

DOS MATERIAIS: VEÍCULOS DIVERSOS INSERVÍVEIS.

CHASSI DOS VEÍCULOS:.

**DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO MOVEIS, FOTO, DESCRIÇÃO,
 AVALIAÇÃO E DÉBITOS**

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DO LOTE				
LOTE	FOTO DO BEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO DO BEM
001		PÁ MECÂNICA FIATALLIS, MODELO FR12;	MÁQUINA EM ESTADO DE SUCATA, SEM MOTOR E SEM TORQUE.	R\$ 20.000,00
002		CAMINHÃO FORD/F12000 L, PLACA JLD6924, COR AZUL, ANO/MODELO 1997/1998, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 9BFX2SLZ3VDB16221, RENAVAL 690735731;	CAMINHÃO EM ESTADO DE SUCATA, MOTOR DESMONTADO, CAIXA DE MARCHAS PRECISANDO DE REPAROS, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 10.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 0,00
003		FIAT/FIORINO MARIMAR AMB, PLACA PKX6505, COR BRANCA, ANO/MODELO 2017/2018, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD2651JHJ9094916, RENAVAL 1145996075;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, SEM MOTOR.	R\$ 15.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 170,00
004		FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACA NTF7324, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2010, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15802AA6398923, RENAVAL 200939076;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 4.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 0,00
005		FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, PLACA Ouo3980, COR BRANCA, ANO/MODELO 2013, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15844AD6866363, RENAVAL 566968479;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, SEM PNEUS.	R\$ 5.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

006		FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACA OOU4042, COR BRANCA, ANO/MODELO 2013, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15844AD6871227, RENAVAL 566961571;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 5.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 2.331,38
007		FIAT/STRAD MODIFICAR AB1, PLACA OKP3147, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD27803MC7540027, RENAVAL 488979099;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 7.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 269,22
008		FIAT/UNO WAY 1.0, PLACA OKP1060, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD195162D0379895, RENAVAL 488979463;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 7.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 2.214,91 INFRAÇÕES EM TRAMITAÇÃO: R\$ 127,69
009		FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACA NTF7324, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009/2010, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15802AA6398923, RENAVAL 200939076;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 5.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 0,00
010		I/PEUGEOT PART MARIMAR A, PLACA QTZ9G34, COR BRANCA, ANO/MODELO 2019/2020, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 8AEGCNFN8LG505911, RENAVAL 1225877870;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 15.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 10.495,29
011		FIAT/DOBLO CA CIRILO AMB, PLACA JSJ6161, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2009, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD22315592014674, RENAVAL 158348931;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 4.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 85,13
012		FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, PLACA NZB0074, COR CINZA, ANO/MODELO 2011/2012, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15844AC6592125, RENAVAL 339650796;	VEÍCULO EM ESTADO DE SUCATA, SEM MOTOR, SEM CAIXA DE MARCHAS, SEM BANCOS.	R\$ 1.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 404,36
013		ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, PLACA OOU3802, COR AMARELA, ANO/MODELO 2012/2013, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 9532E82W3DR311283, RENAVAL 567001555;	VEÍCULO EM ESTADO DE SUCATA, SEM MOTOR, SEM CAIXA DE MARCHAS.	R\$ 10.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

014		CAMINHÃO CAÇAMBA, COR AZUL; (SUCATA)	VEÍCULO EM ESTADO DE SUCATA, SEM MOTOR, SEM CAIXA DE MARCHAS.	R\$ 7.000,00
015		FIAT/UNO WAY 1.0, PLACA OKP1060, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2012/2013, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD195162D0379895, RENA VAN 488979463;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 5.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 2.211,91 INFRAÇÕES EM TRAMITAÇÃO: R\$ 127,69
016		FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACA PKA5786, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2015/2016, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD19515ZG0747135, RENA VAN 1092447331;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 10.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 2.631,61
017		ENCHEDEIRA (PÁ CARREGADEIRA), MODELO W20;	MÁQUINA EM ESTADO DE SUCATA, SEM MOTOR E SEM TORQUE.	R\$ 25.000,00
018		FIAT/UNO WAY 1.0 E, PLACA PKX2043, COR BRANCA, ANO/MODELO 2017/2018, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD195B6NJ0816875, RENA VAN 1146178384;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 10.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 1.248,98 INFRAÇÕES EM TRAMITAÇÃO: R\$ 130,16
019		FIAT/FIORINO TECFORM AB1, PLACA PLF7640, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD2651JHK9114407, RENA VAN 1163711702;	VEÍCULO PRECISANDO DE REPAROS GERAIS NA PARTE MECANICA E ELETRICA, PNEUS DESGASTADOS.	R\$ 15.000,00 Valor total dos débitos: R\$ 3.142,38

Maiores Informações: (71)99111-4533/ (71)99996-0808, Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, Leiloeiro Oficial do Estado da Bahia. Endereço Eletrônico www.hatoryleiloes.com.br, facebook.com.br/hatoryleiloes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 006/2024
Processo Licitatório nº: 003/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Fundamentação: Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higiene para diversas Secretarias.

O Prefeito Municipal de Condeúba/BA, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, em conjunto com a Sra. Isabella Queiroz Terêncio, Autoridade Competente, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 13.694.138/0001-80, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 003/2024, processada nos autos do Processo Administrativo nº 003/2024 e decide: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente resultado em favor das licitantes:

SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27, Insc. Estadual nº 082.460.460, Insc. Municipal nº 02.592/2009, com sede a Avenida Brasília, nº 189, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: minimercadotet@gmail.com, Representante Legal: Sebastião Queiroz de Araújo						
LOTE 1						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	700	CX	AGUA SANITARIA, LIQUIDA, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS, COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5%, AUSENCIA DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS, - CAIXA C/ 12 X 1.000 ML.	ATILA	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00
2	350	CX	DETERGENTE NEUTRO 500ML. PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; CARACTERÍSTICAS: GLICERINADO, DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, NEUTRO, HIPER CONCENTRADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPONENTES ATIVOS: ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, AQUIL BENZENO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 500 ML, COM TAMPÁ DOSADORA, DO TIPO ABRE E FECHA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL QUE DEVERÁ CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO	ATILA	R\$ 46,80	R\$ 16.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

			COMPETENTE. MARCAS DE REFERENCIA: YPÊ, MINUANO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CAIXA COM 24 500ML			
3	450	CX	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, GERMICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA RECICLÁVEL DE 1 LITRO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA. EMBALAGEM COM PEGADA ANATÔMICA OU ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA MELHOR MANUSEIO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL QUE DEVERÁ CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 12 X 1.000 ML.	ATILA	R\$ 47,40	R\$ 21.330,00
TOTAL DO LOTE 1						R\$ 55.910,00

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira

LOTE 2 (ITEM EXCLUSIVO E REGIONALIZADO)

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1000	CX	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO (GEL) 70° INPM 500 G CX C/ 12	BELLOBELLA	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
2	250	CX	ALCOOL COMUM 70° 1000 ML CX C/12	BELLOBELLA	R\$ 44,80	R\$ 11.200,00
TOTAL DO LOTE 2						R\$ 59.200,00

SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27, Insc. Estadual nº 082.460.460, Insc. Municipal nº 02.592/2009, com sede a Avenida Brasília, nº 189, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: minimercadotet@gmail.com, Representante Legal: Sebastião Queiroz de Araújo

LOTE 3

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	150	UNID	AMACIANTE PARA ROUPA 5 LITROS	ZAB	R\$ 16,85	R\$ 2.527,50
2	2.500	UNID	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPAS 3 LITROS	ZAB	R\$ 19,50	R\$ 48.750,00
TOTAL DO LOTE 3						R\$ 51.277,50

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira

LOTE 4

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	60	UNID	BACIA plástica; redonda, material: plástico rígido, capacidade 18 litros.	MERCOMPLAS/BACIA 18 L	R\$ 11,08	R\$ 664,80
2	60	UNID	BACIA plástica; redonda, material: plástico rígido, capacidade 30 litros.	MERCOMPLAS/BACIA 30 L	R\$ 18,23	R\$ 1.093,80
3	60	UNID	BACIA plástica; redonda, material: plástico rígido, capacidade 40 litros.	MERCOMPLAS/BACIA 40 L	R\$ 22,64	R\$ 1.358,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

4	180	UNID	BALDE C/ TAMPA P/ LIXO 60 LITROS PLÁSTICO	MERCOMPLAS/BALDA TAMPA 60 L	R\$ 36,53	R\$ 6.575,40
5	200	UNID	BALDE C/ TAMPA P/ LIXO 100 LITROS PLÁSTICO	MERCOMPLAS/BALDE TAMPA 100 L	R\$ 64,35	R\$ 12.870,00
6	300	UNID	BALDE de plástico com alça, capacidade 20 Litros, resistente e durável.	MERCOMPLAS/BALDE 20 L	R\$ 19,85	R\$ 5.955,00
7	300	UNID	BALDE PLÁSTICO 12 L PARA CONCRETO	MERCOMPLAS/BALDE 12 L	R\$ 14,73	R\$ 4.419,00
8	300	UNID	CESTO de lixo em polipropileno; formato cilíndrico, capacidade para 30 litros, material plástico, para utilização de sacos plásticos com capacidade de 30 litros, sem tampa e sem pedal.	SANREMO /CESTO LIXO 30 L	R\$ 38,83	R\$ 11.649,00
9	150	UNID	CESTO de lixo em polipropileno; formato cilíndrico, capacidade para 50 litros, material plástico, para utilização de sacos plásticos com capacidade de 50 litros, com tampa e com pedal.	SANREMO /CESTO LIXO 50 L	R\$ 66,18	R\$ 9.927,00
10	250	UNID	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 15 L, MEDIDAS 29,5X23 CM	SANREMO /CESTO LIXO 15 L	R\$ 27,93	R\$ 6.982,50
11	50	UNID	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL, 12 L, ALTURA 40CM OU MAIOR	SANREMO /CESTO LIXO 12 L	R\$ 35,96	R\$ 1.798,00
12	100	UNID	LIXEIRA PARA LIXO COM PEDAL DE 40 LITROS (DE BOA QUALIDADE)	SANREMO /CESTO LIXO 40 L	R\$ 70,98	R\$ 7.098,00
TOTAL DO LOTE 4						R\$ 70.390,90
<p style="text-align: center;">DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabelo Ferreira</p>						
LOTE 5						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	200	UNID	PÁ coletora lixo Galvanizada Cabo longo	CRISTAL /PÁ DE LIXO	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
2	200	UNID	RODO DE PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLO P/CHÃO 40 CM C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20 MT	CRISTAL / RODO 1,20 MT	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
3	100	UNID	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA BORRACHA (60) CM	CRISTAL / RDO 60 CM	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	350	UNID	RODO de madeira, para piso , com 01 (uma) borracha , base em madeira com 400 mm, aproximadamente, cabo de madeira revestido, com encaixe rosqueado, medindo de 120 a 130cm.	CRISTAL / RODO 1 BORRACHA	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
5	350	UNID	RODO de madeira, para piso , com 01 (uma) borracha , base em madeira com 600 mm, aproximadamente, cabo de madeira revestido, com encaixe rosqueado, medindo de 120 a 130cm.	CRISTAL / RODO 1 BORRACHA	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
6	670	UNID	VASSOURA; de nylon, cabo de madeira revestido com encaixe rosqueado, medindo de 120 a 130cm, medida da base entre 24 a 27 cm, aproximadamente.	CRISTAL / VASSOURA NAYLON	R\$ 14,00	R\$ 9.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

7	200	UNID	ESCOVA SANITÁRIA C/ ESTOJO (PARA LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO)	CRISTAL / ESCOVA SANITÁRIA	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
8	30	UNID	ESPANADOR DE PENA CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO N.30 42 CM	CRISTAL / ESPANADOR PENA	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
9	30	UNID	ESPANADOR DE PENA CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO N 40 64 CM	CRISTAL / ESPANADOR PENA	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
10	100	UNID	ESCOVA OVAL, PARA LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE NYLON - COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, COM FORMATO DE MÃO, COM CERDAS DE NYLON COM 2,2CM DE ALTURA CADA, DE 1ª QUALIDADE EM CONJUNTO POLIPROPILENO, C/ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	CRISTAL / ESCOVA ROUPA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
11	100	UNID	ESCOVA multiuso; tipo d'mão lava roupas, corpo em madeira e cerdas em nylon resistentes e duráveis. Tamanho aproximado da base de apoio 13 cm.	CRISTAL / ESCOVA ROUPA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
12	3000	UNID	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MMX70MMX21MM, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 3 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRILHUS / ESPONJA DUPLA FACE	R\$ 3,83	R\$ 11.490,00
13	1320	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% SC ALGODÃO 65 X 40CM	SÃO JOSÉ / PANO DE CHÃO	R\$ 5,70	R\$ 7.524,00
14	500	UNID	PANO de prato; material algodão cru, comprimento 45 cm, largura 68 cm, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	SÃO JOSÉ / PANO DE PRATO	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
15	1000	UNID	FLANELA; material algodão, comprimento 38 cm, largura 58 cm, características adicionais: acabamento nas bordas.	MC / FLANELA ALGODÃO	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
TOTAL DO LOTE 5						R\$ 52.396,00

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satellite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raíssa Rabêlo Ferreira

LOTE 6						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	100	UNID	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360ML 302 GR	KELDRIN / AROMATIZANDO 360ML	R\$ 11,86	R\$ 1.186,00
2	100	UNID	INSETICIDA AEROSOL 360ML 268GR	MORTEIN/ INSETICIDA 360ML	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
3	100	UNID	CERA LÍQUIDA INCOLAR 750 ML COM PERFUME	POLYLAR / CERA 750ML	R\$ 5,33	R\$ 533,00
4	100	UNID	DESENTUPIDOR GRANULADO PARA PIAS E RALOS; PESO LÍQUIDO 300 G	DIABO VERDE/ DESENTUPIDOR GRANULADO 350G	R\$ 18,68	R\$ 1.868,00
5	1500	UNID	LÃ de aço; para limpeza de utensílios de cozinha, pacote de 60g contendo 8 unidades.	LUSTRO / LÃ AÇO 60G	R\$ 2,22	R\$ 3.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

6	1200	UNID	LIMPADOR DE CERÂMICA E REJUNTES 1 LITRO	AZULIM/ LIMPADOR CERAMICA 1L	R\$ 6,56	R\$ 7.872,00
7	2400	UNID	MULTI USO 500ML	MAXLIM / MULTIUSO 500ML	R\$ 4,89	R\$ 11.736,00
8	50	CX	LIMPA ALUMINIO. LÍQUIDO, 500ML.CAIXA C/12	MAXLIM / LIMPA ALUMINIO 500 ML 12UN	R\$ 40,60	R\$ 2.030,00
9	1000	UNID	PEDRA DESODORIZADORA P/VASO SANITÁRIA	PANDA / PEDRA SANITARIA	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
10	1800	UNID	PINHO GEL MULTI-USO PARA LIMPEZA PESADA DE 1000ML	MAXLIM / PINHO GEL 1000ML	R\$ 7,65	R\$ 13.770,00
11	100	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRA, COZINHA, BANHEIROS E CALCADAS 1 LT	MAXLIM / REMOVEDOR SUJEIRA 1L	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
TOTAL DO LOTE 6						R\$ 47.086,00

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira

LOTE 7						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	600	PCT	SACO plástico para lixo, capacidade 100 litros, resistente e reforçado. Pacote com 100 unidades.	DONAPACK /SACO DE LIXO 100LTS	R\$ 47,52	R\$ 28.512,00
2	2000	PCT	SACO plástico para lixo, capacidade 100 litros, resistente e reforçado. Pacote com 05 unidades.	DONAPACK /SACO DE LIXO 100LTS	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
3	2500	PCT	SACO plástico para lixo, capacidade 50 litros, resistente e reforçado. Pacote com 10 unidades.	DONAPACK /SACO DE LIXO 50LTS	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
4	2200	PCT	SACO plástico para lixo, capacidade 30 litros, resistente e reforçado. Pacote com 10 unidades.	DONAPACK /SACO DE LIXO 30LTS	R\$ 2,84	R\$ 6.248,00
5	1000	PCT	SACO plástico para lixo, capacidade 15 litros, resistente e reforçado. Pacote com 10 unidades.	DONAPACK /SACO DE LIXO 15LTS	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
TOTAL DO LOTE 7						R\$ 51.630,00

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira

LOTE 8						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	50	UNID	ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50ML	ABOVE/ ANTITRANSP. 50ML	R\$ 7,53	R\$ 376,50
2	40	CAIXA	SABÃO BARRA GLICERINADO NEUTRO 200 G CADA CX COM 50 UNIDADE	PRAIME/ SABÃO BARRA 200G 50UN	R\$ 129,77	R\$ 5.190,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

3	50	PCT	SABONETE em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico, embalagem 85 GRAMA pacote com 12	EVEN/ SABONETE 85G 12UN	R\$ 23,35	R\$ 1.167,50
4	250	UNID	SABONETE líquido, suave, para higienização, glicerinado, 2 litros	BELLOBELLA/ SABONETE LIQUIDO 2LTS	R\$ 16,51	R\$ 4.127,50
5	50	UNID	COLÔNIA INFANTIL DE 100 ML VÁRIAS FRAGÂNCIAS	HALLEY BABY / COLONIA INF. 100ML	R\$ 14,91	R\$ 745,50
6	50	PCT	CREME DENTAL C/12 UNID 90 GRAMA	ICE CLEAN/ CREME DENTAL 90G 12UN	R\$ 31,17	R\$ 1.558,50
7	1500	UNID	ESCOVA dental; cerdas de nylon, cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, cabo ligeiramente flexível, comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	MEDFIO/ ESCOVA DENTAL	R\$ 4,17	R\$ 6.255,00
8	1500	UNID	ESCOVA dental; cerdas de nylon, cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, cabo ligeiramente flexível, comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	MEDFIO/ ESCOVA DENTAL	R\$ 4,17	R\$ 6.255,00
9	200	UNID	HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO NA PONTA CX C/75 UNID	COTTON/ HASTE FLEXÍVEIS 75 UM	R\$ 2,25	R\$ 450,00
10	150	UNID	LENÇOS UMEDECIDOS PCT C/48 LFS	COTTON/ LENÇO UMEDECIDO 48UN	R\$ 8,13	R\$ 1.219,50
TOTAL DO LOTE 8						R\$ 27.345,80

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira

LOTE 9

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	500	PCT	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE POLIPROPILENO, ATOXICO - (CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES CADA)	STRAWPLAST/ COLHER DESC. 50 UN	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
2	200	PCT	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL; PARA REFEIÇÃO, FABRICADO COM POLIESTIRENO, PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST/ GARFO DESC. 50 UN	R\$ 4,45	R\$ 890,00
3	200	PCT	PRATO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES PR-21	TRIKTRIK/ PRATO DESC OUN	R\$ 3,96	R\$ 792,00
4	200	PCT	PRATO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES PR-26	TRIKTRIK/ PRATO DESC OUN	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
TOTAL DO LOTE 9						R\$ 5.167,00

LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 19.112.177/0001-08, Insc. Estadual nº 112.646.127, Insc. Municipal nº 10039492, com sede a Rua Professor Edgar Rios, nº 120, Galpão 10, Bairro Quintas do Picuaia, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, E-mail: luckpapelaria@hotmail.com, Representante Legal: Iago dos Santos Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

LOTE 10						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	150	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 2500 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	TOTAL PLAST	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00
2	100	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 250ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 2000 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	TOTAL PLAST	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
3	150	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 300ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 2000 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	TOTAL PLAST	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

4	100	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 5.000 UNIDADES, EMBALADAS EM MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	TOTAL PLAST	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
TOTAL DO LOTE 10						R\$ 70.000,00

ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.651.675/0001-27, Insc. Municipal nº 804026, com sede a Rua Alfredo Alves Boa Sorte, nº 212, Bairro Araújo, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: royalcomerciodeprodutos@gmail.com, Representante Legal Jader Batista de Souza

LOTE 11						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	250	KG	Embalagem de plástico transparente tamanho 2,0 KG	PLASCHIO	R\$ 26,14	R\$ 6.535,00
2	250	KG	Embalagem de plástico transparente tamanho 3,0 KG	PLASCHIO	R\$ 26,14	R\$ 6.535,00
3	500	KG	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG	PLASCHIO	R\$ 27,14	R\$ 13.570,00
4	30	KG	SACOLAS PLÁSTICAS 50X60 CM BRANCA	PLASCHIO	R\$ 22,67	R\$ 680,10
5	30	KG	SACOLAS PLÁSTICAS 29X39 CM BRANCA	PLASCHIO	R\$ 22,66	R\$ 679,80
TOTAL DO LOTE 11						R\$ 27.999,90

ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.651.675/0001-27, Insc. Municipal nº 804026, com sede a Rua Alfredo Alves Boa Sorte, nº 212, Bairro Araújo, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: royalcomerciodeprodutos@gmail.com, Representante Legal Jader Batista de Souza

LOTE 12						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	200	UNID	Guardanapo de papel com 50 unidades 24cm x 22cm cada	MALU	R\$ 2,58	R\$ 516,00
2	100	UNID	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADE	THEOTO	R\$ 1,76	R\$ 176,00
3	800	FARDO	PAPEL higiênico folha simples, alta qualidade, características adicionais macio, absorvente e homogêneo, picotado, fardo com 64 rolos de 30mx10cm, na cor branco neve, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto.	CARINHO	R\$ 72,00	R\$ 57.600,00
TOTAL DO LOTE 12						R\$ 58.292,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27, Insc. Estadual nº 082.460.460, Insc. Municipal nº 02.592/2009, com sede a Avenida Brasília, nº 189, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: minimercadotet@gmail.com, Representante Legal: Sebastião Queiroz de Araujo						
LOTE 13						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	300	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO FOLHAS DUPLA 120 TOALHAS COM 2 ROLOS	SOCIAL CLEAN	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
2	1200	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHADO 1000 GRAMA DE 23X23	TOK SOFT	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
3	200	UNID	FILME EM PVC; ROLO DE 28CM X 30 MTS	GUARAFILME	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
4	200	UNID	PAPEL ALUMINIO; ROLO DE 30 CM X 4 M USO DOMESTICO	BRICOFLES	R\$ 3,50	R\$ 700,00
5	200	UNID	PAPEL ALUMINIO; ROLO DE 45 CM X 7,5 M USO DOMESTICO	BRICOFLES	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
TOTAL DO LOTE 13						R\$ 23.972,00

SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27, Insc. Estadual nº 082.460.460, Insc. Municipal nº 02.592/2009, com sede a Avenida Brasília, nº 189, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: minimercadotet@gmail.com, Representante Legal: Sebastião Queiroz de Araujo						
LOTE 14						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	400	PAR	LUVA DE LATEX; 100% REVESTIDA EM LATEX, COM FORRO EMVERNIZ.TAMANHO G, COR AMARELA	FORLUX	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
2	400	PAR	LUVA DE LATEX; 100% REVESTIDA EM LATEX, COM FORRO EMVERNIZ.TAMANHO M, COR AMARELA	FORLUX	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
3	1200	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ; TRANSPARENTE SEM AMIDO ANTI-ALERGICO, AMBIDESTRA, NÃO CONTÉM LATEX. TAMANHO G. PACOTE COM 100 PARES	DESCARPACK	R\$ 24,90	R\$ 29.880,00
4	1200	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ; TRANSPARENTE SEM AMIDO ANTI-ALERGICO, AMBIDESTRA, NÃO CONTÉM LATEX. TAMANHO M. PACOTE COM 100 PARES	DESCARPACK	R\$ 24,90	R\$ 29.880,00
5	100	PAR	LUVA PVC TAMANHO 26 CM	VOLK	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
8	400	UNID	TOUCA PARA COZINHEIRO, TNT, COR BRANCA, CONFECCIONADA COM ELASTICO, UNISSEX, DESCARTAVEL	DESCARPACK	R\$ 2,45	R\$ 980,00
TOTAL DO LOTE 14						R\$ 67.000,00

LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 19.112.177/0001-08, Insc. Estadual nº 112.646.127, Insc. Municipal nº 10039492, com sede a Rua Professor Edgar Rios, nº 120, Galpão 10, Bairro Quintas do Picuaia, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, E-mail: luckpapelaria@hotmail.com, Representante Legal: Iago dos Santos Nunes						
LOTE 15						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

1	7000	UNID	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL. BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NA ANVISA/MS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	ESPUMIL	R\$ 4,30	R\$ 30.100,00
2	500	CAIXA	SABÃO BARRA MARMORIZADO 500 GRAMA CX C/ 20UNID	ESPUMIL	R\$ 121,00	R\$ 60.500,00
3	5000	UNID	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 G CADA	ESPUMIL	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00
TOTAL DO LOTE 15						R\$ 120.000,00

SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP, CNPJ n° 07.413.343/0001-27, Insc. Estadual n° 082.460.460, Insc. Municipal n° 02.592/2009, com sede a Avenida Brasília, n° 189, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: minimercadotet@gmail.com, Representante Legal: Sebastião Queiroz de Araújo						
LOTE 16						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	800	PCT	MARMITEX DE ISOPOR N. 102 750 ML REDONDA COM TAMPAS COM 100 UNIDADES	WIDA	R\$ 57,00	R\$ 45.600,00
TOTAL DO LOTE 16						R\$ 45.600,00
TOTAL GERAL						R\$ 833.267,10

Empenhada a despesa, lavre-se a ata de registro de preços ou o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua assinatura, nos termos do Edital de licitação do Pregão eletrônico em epígrafe.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Condeúba – BA, 16 de maio de 2024.

Josiel Eduardo dos Santos
Pregoeiro

Isabella Queiroz Terêncio
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024****MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA****Pregão Eletrônico nº 003/2024
Processo Administrativo nº 006/2024**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, Processo Administrativo nº 006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, representada pela **SRA. RAÍSSA RABÉLO FERREIRA**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 4007225-8 e CPF nº 136.619.254-07, residente e domiciliada a Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apt. nº 0104, Bairro Ponta Verde, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 048, de 18 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene para diversas Secretarias, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item/lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raíssa Rabêlo Ferreira

LOTE 2 (ITEM EXCLUSIVO E REGIONALIZADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1000	CX	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (GEL) 70° INPM 500 G CX C/ 12	BELLOBELLA	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
2	250	CX	ÁLCOOL COMUM 70° 1000 ML CX C/12	BELLOBELLA	R\$ 44,80	R\$ 11.200,00
TOTAL DO LOTE 2						R\$ 59.200,00

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ n° 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual n° 127.268.282.110, Insc. Municipal n° 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, n° 123, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira

LOTE 4						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	60	UNID	BACIA plástica; redonda, material: plástico rígido, capacidade 18 litros.	MERCOMPLAS/BACIA 18 L	R\$ 11,08	R\$ 664,80
2	60	UNID	BACIA plástica; redonda, material: plástico rígido, capacidade 30 litros.	MERCOMPLAS/BACIA 30 L	R\$ 18,23	R\$ 1.093,80
3	60	UNID	BACIA plástica; redonda, material: plástico rígido, capacidade 40 litros.	MERCOMPLAS/BACIA 40 L	R\$ 22,64	R\$ 1.358,40
4	180	UNID	BALDE C/ TAMP A P/ LIXO 60 LITROS PLÁSTICO	MERCOMPLAS/BALDA TAMP A 60 L	R\$ 36,53	R\$ 6.575,40
5	200	UNID	BALDE C/ TAMP A P/ LIXO 100 LITROS PLÁSTICO	MERCOMPLAS/BALDE TAMP A 100 L	R\$ 64,35	R\$ 12.870,00
6	300	UNID	BALDE de plástico com alça, capacidade 20 Litros, resistente e durável.	MERCOMPLAS/BALDE 20 L	R\$ 19,85	R\$ 5.955,00
7	300	UNID	BALDE PLÁSTICO 12 L PARA CONCRETO	MERCOMPLAS/BALDE 12 L	R\$ 14,73	R\$ 4.419,00
8	300	UNID	CESTO de lixo em polipropileno; formato cilíndrico, capacidade para 30 litros, material plástico, para utilização de sacos plásticos com capacidade de 30 litros, sem tampa e sem pedal.	SANREMO /CESTO LIXO 30 L	R\$ 38,83	R\$ 11.649,00
9	150	UNID	CESTO de lixo em polipropileno; formato cilíndrico, capacidade para 50 litros, material plástico, para utilização de sacos plásticos com capacidade de 50 litros, com tampa e com pedal.	SANREMO /CESTO LIXO 50 L	R\$ 66,18	R\$ 9.927,00
10	250	UNID	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 15 L, MEDIDAS 29,5X23 CM	SANREMO /CESTO LIXO 15 L	R\$ 27,93	R\$ 6.982,50
11	50	UNID	CESTO DE LIXO COM TAMP A E PEDAL, 12 L, ALTURA 40CM OU MAIOR	SANREMO /CESTO LIXO 12 L	R\$ 35,96	R\$ 1.798,00
12	100	UNID	LIXEIRA PARA LIXO COM PEDAL DE 40 LITROS (DE BOA QUALIDADE)	SANREMO /CESTO LIXO 40 L	R\$ 70,98	R\$ 7.098,00
TOTAL DO LOTE 4						R\$ 70.390,90

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ n° 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual n° 127.268.282.110, Insc. Municipal n° 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, n° 123, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira

LOTE 5						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

1	200	UNID	PÁ coletora lixo Galvanizada Cabo longo	CRISTAL /PÁ DE LIXO	R\$ 8,00	R\$	1.600,00
2	200	UNID	RODO DE PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLO P/CHÃO 40 CM C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20 MT	CRISTAL / RODO 1,20 MT	R\$ 9,50	R\$	1.900,00
3	100	UNID	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA BORRACHA (60) CM	CRISTAL / RDO 60 CM	R\$ 15,00	R\$	1.500,00
4	350	UNID	RODO de madeira, para piso , com 01 (uma) borracha , base em madeira com 400 mm, aproximadamente, cabo de madeira revestido, com encaixe rosqueado, medindo de 120 a 130cm.	CRISTAL / RODO 1 BORRACHA	R\$ 8,00	R\$	2.800,00
5	350	UNID	RODO de madeira, para piso , com 01 (uma) borracha , base em madeira com 600 mm, aproximadamente, cabo de madeira revestido, com encaixe rosqueado, medindo de 120 a 130cm.	CRISTAL / RODO 1 BORRACHA	R\$ 12,00	R\$	4.200,00
6	670	UNID	VASSOURA; de nylon, cabo de madeira revestido com encaixe rosqueado, medindo de 120 a 130cm, medida da base entre 24 a 27 cm, aproximadamente.	CRISTAL / VASSOURA NYLON	R\$ 14,00	R\$	9.380,00
7	200	UNID	ESCOVA SANITÁRIA C/ ESTOJO (PARA LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO)	CRISTAL / ESCOVA SANITÁRIA	R\$ 9,16	R\$	1.832,00
8	30	UNID	ESPANADOR DE PENA CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO N.30 42 CM	CRISTAL / ESPANADOR PENA	R\$ 35,00	R\$	1.050,00
9	30	UNID	ESPANADOR DE PENA CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO N 40 64 CM	CRISTAL / ESPANADOR PENA	R\$ 45,00	R\$	1.350,00
10	100	UNID	ESCOVA OVAL, PARA LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE NYLON - COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, COM FORMATO DE MÃO, COM CERDAS DE NYLON COM 2,2CM DE ALTURA CADA, DE 1ª QUALIDADE EM CONJUNTO POLIPROPILENO, C/ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	CRISTAL / ESCOVA ROUPA	R\$ 5,00	R\$	500,00
11	100	UNID	ESCOVA multiuso: tipo d'mão lava roupas, corpo em madeira e cerdas em nylon resistentes e duráveis. Tamanho aproximado da base de apoio 13 cm.	CRISTAL / ESCOVA ROUPA	R\$ 4,00	R\$	400,00
12	3000	UNID	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MMX70MMX21MM, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 3 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRILHUS / ESPONJA DUPLA FACE	R\$ 3,83	R\$	11.490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

13	1320	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% SC ALGODÃO 65 X 40CM	SÃO JOSÉ / PANO DE CHÃO	R\$ 5,70	R\$ 7.524,00
14	500	UNID	PANO de prato: material algodão cru, comprimento 45 cm, largura 68 cm, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	SÃO JOSÉ / PANO DE PRATO	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
15	1000	UNID	FLANELA: material algodão, comprimento 38 cm, largura 58 cm, características adicionais: acabamento nas bordas.	MC / FLANELA ALGODÃO	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
TOTAL DO LOTE 5						R\$ 52.396,00

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satellite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira

LOTE 6						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	100	UNID	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360ML 302 GR	KELDRIN / AROMATIZANDO 360ML	R\$ 11,86	R\$ 1.186,00
2	100	UNID	INSETICIDA AEROSOL 360ML 268GR	MORTEIN/ INSETICIDA 360ML	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
3	100	UNID	CERA LÍQUIDA INCOLAR 750 ML COM PERFUME	POLYLAR / CERA 750ML	R\$ 5,33	R\$ 533,00
4	100	UNID	DESENTUPIDOR GRANULADO PARA PIAS E RALOS; PESO LIQUIDO 300 G	DIABO VERDE/ DESENTUPIDOR GRANULADO 350G	R\$ 18,68	R\$ 1.868,00
5	1500	UNID	LÃ de aço; para limpeza de utensílios de cozinha, pacote de 60g contendo 8 unidades.	LUSTRO / LÃ AÇO 60G	R\$ 2,22	R\$ 3.330,00
6	1200	UNID	LIMPADOR DE CERÂMICA E REJUNTES 1 LITRO	AZULIM/ LIMPADOR CERAMICA 1L	R\$ 6,56	R\$ 7.872,00
7	2400	UNID	MULTI USO 500ML	MAXLIM / MULTIUSO 500ML	R\$ 4,89	R\$ 11.736,00
8	50	CX	LIMPA ALUMINIO. LÍQUIDO, 500ML.CAIXA C/12	MAXLIM / LIMPA ALUMINIO 500 ML 12UN	R\$ 40,60	R\$ 2.030,00
9	1000	UNID	PEDRA DESODORIZADORA P/VASO SANITÁRIA	PANDA / PEDRA SANITARIA	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
10	1800	UNID	PINHO GEL MULTI-USO PARA LIMPEZA PESADA DE 1000ML	MAXLIM / PINHO GEL 1000ML	R\$ 7,65	R\$ 13.770,00
11	100	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRA, COZINHA, BANHEIROS E CALCADAS 1 LT	MAXLIM / REMOVEDOR SUJEIRA 1L	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
TOTAL DO LOTE 6						R\$ 47.086,00

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satellite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira

LOTE 7						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

1	600	PCT	SACO plástico para lixo, capacidade 100 litros, resistente e reforçado. Pacote com 100 unidades.	DONAPACK /SACO DE LIXO 100LTS	R\$ 47,52	R\$	28.512,00
2	2000	PCT	SACO plástico para lixo, capacidade 100 litros, resistente e reforçado. Pacote com 05 unidades.	DONAPACK /SACO DE LIXO 100LTS	R\$ 3,02	R\$	6.040,00
3	2500	PCT	SACO plástico para lixo, capacidade 50 litros, resistente e reforçado. Pacote com 10 unidades.	DONAPACK /SACO DE LIXO 50LTS	R\$ 3,12	R\$	7.800,00
4	2200	PCT	SACO plástico para lixo, capacidade 30 litros, resistente e reforçado. Pacote com 10 unidades.	DONAPACK /SACO DE LIXO 30LTS	R\$ 2,84	R\$	6.248,00
5	1000	PCT	SACO plástico para lixo, capacidade 15 litros, resistente e reforçado. Pacote com 10 unidades.	DONAPACK /SACO DE LIXO 15LTS	R\$ 3,03	R\$	3.030,00
TOTAL DO LOTE 7						R\$	51.630,00

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satellite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira

LOTE 8							
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	50	UNID	ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50ML	ABOVE/ ANTITRANS. 50ML	R\$ 7,53	R\$	376,50
2	40	CAIXA	SABÃO BARRA GLICERINADO NEUTRO 200 G CADA CX COM 50 UNIDADE	PRAIME/ SABÃO BARRA 200G 50UN	R\$ 129,77	R\$	5.190,80
3	50	PCT	SABONETE em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico, embalagem 85 GRAMA pacote com 12	EVEN/ SABONETE 85G 12UN	R\$ 23,35	R\$	1.167,50
4	250	UNID	SABONETE líquido, suave, para higienização, glicerinado, 2 litros	BELLOBELLA/ SABONETE LIQUIDO 2LTS	R\$ 16,51	R\$	4.127,50
5	50	UNID	COLÔNIA INFANTIL DE 100 ML VÁRIAS FRAGÂNCIAS	HALLEY BABY / COLONIA INF. 100ML	R\$ 14,91	R\$	745,50
6	50	PCT	CREME DENTAL C/12 UNID 90 GRAMA	ICE CLEAN/ CREME DENTAL 90G 12UN	R\$ 31,17	R\$	1.558,50
7	1500	UNID	ESCOVA dental: cerdas de nylon, cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, cabo ligeiramente flexível, comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	MEDFIO/ ESCOVA DENTAL	R\$ 4,17	R\$	6.255,00
8	1500	UNID	ESCOVA dental: cerdas de nylon, cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, cabo ligeiramente flexível, comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	MEDFIO/ ESCOVA DENTAL	R\$ 4,17	R\$	6.255,00
9	200	UNID	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODÃO NA PONTA CX C/75 UNID	COTTON/ HASTE FLEXIVEIS 75 UM	R\$ 2,25	R\$	450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

10	150	UNID	LENÇOS UMEDECIDOS PCT C/48 LFS	COTTON/ LENÇO UMEDECIDO 48UN	R\$ 8,13	R\$	1.219,50
TOTAL DO LOTE 8							R\$ 27.345,80

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira							
LOTE 9							
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	500	PCT	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE POLIPROPILENO, ATOXICO - (CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES CADA)	STRAWPLAST/ COLHER DESC. 50 UN	R\$ 4,41	R\$	2.205,00
2	200	PCT	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL: PARA REFEIÇÃO, FABRICADO COM POLIESTIRENO, PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST/ GARFO DESC. 50 UN	R\$ 4,45	R\$	890,00
3	200	PCT	PRATO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES PR-21	TRIKTRIK/ PRATO DESC 0UN	R\$ 3,96	R\$	792,00
4	200	PCT	PRATO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES PR-26	TRIKTRIK/ PRATO DESC 0UN	R\$ 6,40	R\$	1.280,00
TOTAL DO LOTE 9							R\$ 5.167,00
TOTAL							R\$ 313.215,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. Demais órgãos e entidades públicas do Poder Executivo serão participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 048, de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens/lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 048, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 048, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 048, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 048, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Condeúba - BA, 16 de maio de 2024.

Isabella Queiroz Terêncio

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Autoridade Competente
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
CONDEÚBA
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Adonildo Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME

CNPJ nº 40.061.199/0001-82
Representante Legal: Raíssa Rabêlo Ferreira
Detentora da Ata: Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024****MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Processo Administrativo nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, Processo Administrativo nº 006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 48.651.675/0001-27, com sede a Rua Alfredo Alves Boa Sorte, nº 212, Bairro Araújo, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, representada pelo **SR. THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 2063371911 e CPF nº 054.338.035-11, residente e domiciliado a Alameda Mata Atlântica II, nº 193, Apt. nº 104, Bairro Canabrava, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 048, de 18 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene para diversas Secretarias, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item/lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.651.675/0001-27, Insc. Municipal nº 804026, com sede a Rua Alfredo Alves Boa Sorte, nº 212, Bairro Araújo, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: royalcomerciodeprodutos@gmail.com, Representante Legal: Jader Batista de Souza
--

LOTE 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	250	KG	Embalagem de plástico transparente tamanho 2,0 KG	PLASCHIO	R\$ 26,14	R\$ 6.535,00
2	250	KG	Embalagem de plástico transparente tamanho 3,0 KG	PLASCHIO	R\$ 26,14	R\$ 6.535,00
3	500	KG	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG	PLASCHIO	R\$ 27,14	R\$ 13.570,00
4	30	KG	SACOLAS PLÁSTICAS 50X60 CM BRANCA	PLASCHIO	R\$ 22,67	R\$ 680,10
5	30	KG	SACOLAS PLÁSTICAS 29X39 CM BRANCA	PLASCHIO	R\$ 22,66	R\$ 679,80
TOTAL DO LOTE 11						R\$ 27.999,90

ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.651.675/0001-27, Insc. Municipal nº 804026, com sede a Rua Alfredo Alves Boa Sorte, nº 212, Bairro Araújo, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: royalcomerciodeprodutos@gmail.com, Representante Legal: Jader Batista de Souza

LOTE 12						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	200	UNID	Guardanapo de papel com 50 unidades 24cm x 22cm cada	MALU	R\$ 2,58	R\$ 516,00
2	100	UNID	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADE	THEOTO	R\$ 1,76	R\$ 176,00
3	800	FARDO	PAPEL higiênico folha simples, alta qualidade, características adicionais macio, absorvente e homogêneo, picotado, fardo com 64 rolos de 30mx10cm, na cor branco neve, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto.	CARINHO	R\$ 72,00	R\$ 57.600,00
TOTAL DO LOTE 12						R\$ 58.292,00

TOTAL					R\$ 86.291,90
--------------	--	--	--	--	----------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. Demais órgãos e entidades públicas do Poder Executivo serão participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 048, de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens/lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 048, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 048, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 048, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 048, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Condeúba - BA, 16 de maio de 2024.

Isabella Queiroz Terêncio

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Autoridade Competente
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
CONDEÚBA
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Adonildo Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – ME

CNPJ nº 48.651.675/0001-27
Representante Legal: Thiago Fernandes Patez dos Santos
Detentora da Ata: Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024****MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA****Pregão Eletrônico nº 003/2024
Processo Administrativo nº 006/2024**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, Processo Administrativo nº 006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP**, CNPJ nº 07.413.343/0001-27, com sede a Avenida Brasília, nº 189, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada pelo **SR. SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 0149746229 e CPF nº 128.946.995-49, residente e domiciliado a Rua Paraná, s/n, Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 048, de 18 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene para diversas Secretarias, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item/lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27, Insc. Estadual nº 082.460.460, Insc. Municipal nº 02.592/2009, com sede a Avenida Brasília, nº 189, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: minimercadotet@gmail.com, Representante Legal: Sebastião Queiroz de Araújo
--

LOTE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	700	CX	AGUA SANITARIA, LIQUIDA, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS, COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5%, AUSENCIA DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS, - CAIXA C/ 12 X 1.000 ML.	ATILA	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00
2	350	CX	DETERGENTE NEUTRO 500ML. PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSILIOS DE COZINHA; CARACTERÍSTICAS: GLICERINADO, DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ASPECTO LIQUIDO VISCOSO, NEUTRO, HIPER CONCENTRADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPONENTES ATIVOS: ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, AQUIL BENZENO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, DO TIPO ABRE E FECHA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL QUE DEVERÁ CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. MARCAS DE REFERENCIA: YPÉ, MINUANO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CAIXA COM 24 500ML	ATILA	R\$ 46,80	R\$ 16.380,00
3	450	CX	DESINFETANTE LIQUIDO, BACTERICIDA, GERMICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA RECICLÁVEL DE 1 LITRO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA. EMBALAGEM COM PEGADA ANATÔMICA OU ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA MELHOR MANUSEIO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL QUE DEVERÁ CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 12 X 1.000 ML.	ATILA	R\$ 47,40	R\$ 21.330,00
TOTAL DO LOTE 1						R\$ 55.910,00

SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27, Insc. Estadual nº 082.460.460, Insc. Municipal nº 02.592/2009, com sede a Avenida Brasília, nº 189, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: minimercadotet@gmail.com, Representante Legal: Sebastião Queiroz de Araújo						
LOTE 3						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	150	UNID	AMACIANTE PARA ROUPA 5 LITROS	ZAB	R\$ 16,85	R\$ 2.527,50
2	2.500	UNID	SABÃO LIQUIDO PARA LAVAR ROUPAS 3 LITROS	ZAB	R\$ 19,50	R\$ 48.750,00
TOTAL DO LOTE 3						R\$ 51.277,50

SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27, Insc. Estadual nº 082.460.460, Insc. Municipal nº 02.592/2009, com sede a Avenida Brasília, nº 189, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: minimercadotet@gmail.com, Representante Legal: Sebastião Queiroz de Araújo						
LOTE 13						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

1	300	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO FOLHAS DUPLA 120 TOALHAS COM 2 ROLOS	SOCIAL CLEAN	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
2	1200	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHADO 1000 GRAMA DE 23X23	TOK SOFT	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
3	200	UNID	FILME EM PVC; ROLO DE 28CM X 30 MTS	GUARAFILME	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
4	200	UNID	PAPEL ALUMINIO; ROLO DE 30 CM X 4 M USO DOMESTICO	BRICOFLES	R\$ 3,50	R\$ 700,00
5	200	UNID	PAPEL ALUMINIO; ROLO DE 45 CM X 7,5 M USO DOMESTICO	BRICOFLES	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
TOTAL DO LOTE 13						R\$ 23.972,00

SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27, Insc. Estadual nº 082.460.460, Insc. Municipal nº 02.592/2009, com sede a Avenida Brasília, nº 189, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: minimercadotet@gmail.com, Representante Legal: Sebastião Queiroz de Araújo

LOTE 14						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	400	PAR	LUVA DE LATEX; 100% REVESTIDA EM LATEX, COM FORRO EMVERNIZ.TAMANHO G, COR AMARELA	FORLUX	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
2	400	PAR	LUVA DE LATEX; 100% REVESTIDA EM LATEX, COM FORRO EMVERNIZ.TAMANHO M, COR AMARELA	FORLUX	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
3	1200	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ; TRANSPARENTES SEM AMIDO ANTI-ALERGICO, AMBIDESTRA, NÃO CONTÉM LATEX. TAMANHO G. PACOTE COM 100 PARES	DESCARPACK	R\$ 24,90	R\$ 29.880,00
4	1200	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ; TRANSPARENTES SEM AMIDO ANTI-ALERGICO, AMBIDESTRA, NÃO CONTÉM LATEX. TAMANHO M. PACOTE COM 100 PARES	DESCARPACK	R\$ 24,90	R\$ 29.880,00
5	100	PAR	LUVA PVC TAMANHO 26 CM	VOLK	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
8	400	UNID	TOUCA PARA COZINHEIRO, TNT, COR BRANCA, CONFECCIONADA COM ELASTICO, UNISSEX, DESCARTAVEL	DESCARPACK	R\$ 2,45	R\$ 980,00
TOTAL DO LOTE 14						R\$ 67.000,00

SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27, Insc. Estadual nº 082.460.460, Insc. Municipal nº 02.592/2009, com sede a Avenida Brasília, nº 189, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: minimercadotet@gmail.com, Representante Legal: Sebastião Queiroz de Araújo

LOTE 16						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	800	PCT	MARMITEX DE ISOPOR N. 102 750 ML REDONDA COM TAMPAS COM 100 UNIDADES	WIDA	R\$ 57,00	R\$ 45.600,00
TOTAL DO LOTE 16						R\$ 45.600,00

TOTAL						R\$ 243.759,50
--------------	--	--	--	--	--	-----------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 3.2. Demais órgãos e entidades públicas do Poder Executivo serão participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 048, de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens/lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 048, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 048, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 10.2.** É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 048, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 048, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Condeúba - BA, 16 de maio de 2024.

Isabella Queiroz Terêncio
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Autoridade Competente
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
CONDEÚBA
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Adonildo Ribeiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO – EPP
CNPJ nº 07.413.343/0001-27
Representante Legal: Sebastião Queiroz de Araújo
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:_____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024****MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Processo Administrativo nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, Processo Administrativo nº 006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - ME**, CNPJ nº 19.112.177/0001-08, com sede a Rua Professor Edgar Rios, nº 120, Galpão 10, Bairro Quintas do Picuaia, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, representada pelo **SR. IAGO DOS SANTOS NUNES**, brasileiro, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 1210524511 e CPF nº 056.591.315-81, residente e domiciliado a Alameda Mata Atlântica II, nº 193, Apt. nº 104, Bairro Canabrava, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 048, de 18 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene para diversas Secretarias, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item/lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 19.112.177/0001-08, Insc. Estadual nº 112.646.127, Insc. Municipal nº 10039492, com sede a Rua Professor Edgar Rios, nº 120, Galpão 10, Bairro Quintas do Picuaia, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, E-mail: luckpapelaria@hotmail.com, Representante Legal: Iago dos Santos Nunes
--

LOTE 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	150	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 2500 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	TOTAL PLAST	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00
2	100	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 250ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 2000 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	TOTAL PLAST	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
3	150	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 300ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 2000 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	TOTAL PLAST	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
4	100	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 5.000 UNIDADES, EMBALADAS EM MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	TOTAL PLAST	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
TOTAL DO LOTE 10						R\$ 70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 19.112.177/0001-08, Insc. Estadual nº 112.646.127, Insc. Municipal nº 10039492, com sede a Rua Professor Edgar Rios, nº 120, Galpão 10, Bairro Quintas do Picuaia, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, E-mail: luckpapelaria@hotmail.com, Representante Legal: Iago dos Santos Nunes						
LOTE 15						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	7000	UNID	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL. BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NA ANVISA/MS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	ESPUMIL	R\$ 4,30	R\$ 30.100,00
2	500	CAIXA	SABÃO BARRA MARMORIZADO 500 GRAMA CX C/ 20UNID	ESPUMIL	R\$ 121,00	R\$ 60.500,00
3	5000	UNID	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 G CADA	ESPUMIL	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00
TOTAL DO LOTE 15						R\$ 120.000,00
TOTAL						R\$ 190.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. Demais órgãos e entidades públicas do Poder Executivo serão participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 048, de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens/lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 048, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 048, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 048, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 048, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Condeúba - BA, 16 de maio de 2024.

Isabella Queiroz Terêncio

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Autoridade Competente
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE
CONDEÚBA
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Adonildo Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS – ME

CNPJ nº 19.112.177/0001-08
Representante Legal: Iago dos Santos Nunes
Detentora da Ata: Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higiene para diversas Secretarias, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 16/05/2024 a 16/05/2025.

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira						
LOTE 2 (ITEM EXCLUSIVO E REGIONALIZADO)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1000	CX	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (GEL) 70º INPM 500 G CX C/ 12	BELLOBELLA	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
2	250	CX	ÁLCOOL COMUM 70º 1000 ML CX C/12	BELLOBELLA	R\$ 44,80	R\$ 11.200,00
TOTAL DO LOTE 2					R\$	59.200,00

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira						
LOTE 4						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	60	UNID	BACIA plástica; redonda, material: plástico rígido, capacidade 18 litros.	MERCOMPLAS/BACIA 18 L	R\$ 11,08	R\$ 664,80
2	60	UNID	BACIA plástica; redonda, material: plástico rígido, capacidade 30 litros.	MERCOMPLAS/BACIA 30 L	R\$ 18,23	R\$ 1.093,80
3	60	UNID	BACIA plástica; redonda, material: plástico rígido, capacidade 40 litros.	MERCOMPLAS/BACIA 40 L	R\$ 22,64	R\$ 1.358,40
4	180	UNID	BALDE C/ TAMPA P/ LIXO 60 LITROS PLÁSTICO	MERCOMPLAS/BALDA TAMPA 60 L	R\$ 36,53	R\$ 6.575,40
5	200	UNID	BALDE C/ TAMPA P/ LIXO 100 LITROS PLÁSTICO	MERCOMPLAS/BALDE TAMPA 100 L	R\$ 64,35	R\$ 12.870,00
6	300	UNID	BALDE de plástico com alça, capacidade 20 Litros, resistente e durável.	MERCOMPLAS/BALDE 20 L	R\$ 19,85	R\$ 5.955,00
7	300	UNID	BALDE PLÁSTICO 12 L PARA CONCRETO	MERCOMPLAS/BALDE 12 L	R\$ 14,73	R\$ 4.419,00
8	300	UNID	CESTO de lixo em polipropileno; formato cilíndrico, capacidade para 30 litros, material plástico, para	SANREMO /CESTO LICO 30 L	R\$ 38,83	R\$ 11.649,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

			utilização de sacos plásticos com capacidade de 30 litros, sem tampa e sem pedal.			
9	150	UNID	CESTO de lixo em polipropileno: formato cilíndrico, capacidade para 50 litros, material plástico, para utilização de sacos plásticos com capacidade de 50 litros, com tampa e com pedal.	SANREMO /CESTO LIXO 50 L	R\$ 66,18	R\$ 9.927,00
10	250	UNID	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 15 L, MEDIDAS 29,5X23 CM	SANREMO /CESTO LIXO 15 L	R\$ 27,93	R\$ 6.982,50
11	50	UNID	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL, 12 L, ALTURA 40CM OU MAIOR	SANREMO /CESTO LIXO 12 L	R\$ 35,96	R\$ 1.798,00
12	100	UNID	LIXEIRA PARA LIXO COM PEDAL DE 40 LITROS (DE BOA QUALIDADE)	SANREMO /CESTO LIXO 40 L	R\$ 70,98	R\$ 7.098,00
TOTAL DO LOTE 4						R\$ 70.390,90
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satellite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira						
LOTE 5						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
1	200	UNID	PÁ coletora lixo Galvanizada Cabo longo	CRISTAL /PÁ DE LIXO	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
2	200	UNID	RODO DE PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLO P/CHÃO 40 CM C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20 MT	CRISTAL / RODO 1,20 MT	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
3	100	UNID	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA BORRACHA (60) CM	CRISTAL / RDO 60 CM	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	350	UNID	RODO de madeira, para piso , com 01 (uma) borracha , base em madeira com 400 mm, aproximadamente, cabo de madeira revestido, com encaixe rosqueado, medindo de 120 a 130cm.	CRISTAL / RODO 1 BORRACHA	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
5	350	UNID	RODO de madeira, para piso , com 01 (uma) borracha , base em madeira com 600 mm, aproximadamente, cabo de madeira revestido, com encaixe rosqueado, medindo de 120 a 130cm.	CRISTAL / RODO 1 BORRACHA	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
6	670	UNID	VASSOURA; de nylon, cabo de madeira revestido com encaixe rosqueado, medindo de 120 a 130cm, medida da base entre 24 a 27 cm, aproximadamente.	CRISTAL / VASSOURA NAYLON	R\$ 14,00	R\$ 9.380,00
7	200	UNID	ESCOVA SANITÁRIA C/ ESTOJO (PARA LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO)	CRISTAL / ESCOVA SANITÁRIA	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
8	30	UNID	ESPANADOR DE PENA CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO N.30 42 CM	CRISTAL / ESPANADOR PENA	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
9	30	UNID	ESPANADOR DE PENA CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO N 40 64 CM	CRISTAL / ESPANADOR PENA	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

10	100	UNID	ESCOVA OVAL, PARA LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE NYLON - COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL, COM FORMATO DE MÃO, COM CERDAS DE NYLON COM 2,2CM DE ALTURA CADA, DE 1ª QUALIDADE EM CONJUNTO POLIPROPILENO, C/ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	CRISTAL / ESCOVA ROUPA	R\$ 5,00	R\$	500,00
11	100	UNID	ESCOVA multiuso; tipo d'mão lava roupas, corpo em madeira e cerdas em nylon resistentes e duráveis. Tamanho aproximado da base de apoio 13 cm.	CRISTAL / ESCOVA ROUPA	R\$ 4,00	R\$	400,00
12	3000	UNID	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MMX70MMX21MM, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 3 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRILHUS / ESPONJA DUPLA FACE	R\$ 3,83	R\$	11.490,00
13	1320	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% SC ALGODÃO 65 X 40CM	SÃO JOSÉ / PANO DE CHÃO	R\$ 5,70	R\$	7.524,00
14	500	UNID	PANO de prato: material algodão cru, comprimento 45 cm, largura 68 cm, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	SÃO JOSÉ / PANO DE PRATO	R\$ 6,02	R\$	3.010,00
15	1000	UNID	FLANELA; material algodão, comprimento 38 cm, largura 58 cm, características adicionais: acabamento nas bordas.	MC / FLANELA ALGODÃO	R\$ 3,86	R\$	3.860,00
TOTAL DO LOTE 5						R\$	52.396,00

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira							
LOTE 6							
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	100	UNID	AROMATIZANTE DE AMBIENTE 360ML 302 GR	KELDRIN / AROMATIZANDO 360ML	R\$ 11,86	R\$ 1.186,00	
2	100	UNID	INSETICIDA AEROSOL 360ML 268GR	MORTEIN/ INSETICIDA 360ML	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00	
3	100	UNID	CERA LÍQUIDA INCOLAR 750 ML COM PERFUME	POLYLAR / CERA 750ML	R\$ 5,33	R\$ 533,00	
4	100	UNID	DESENTUPIDOR GRANULADO PARA PIAS E RALOS; PESO LIQUIDO 300 G	DIABO VERDE/ DESENTUPIDOR GRANULADO 350G	R\$ 18,68	R\$ 1.868,00	
5	1500	UNID	LÃ de aço; para limpeza de utensílios de cozinha, pacote de 60g contendo 8 unidades.	LUSTRO / LÃ AÇO 60G	R\$ 2,22	R\$ 3.330,00	
6	1200	UNID	LIMPADOR DE CERÂMICA E REJUNTES 1 LITRO	AZULIM/ LIMPADOR CERAMICA 1L	R\$ 6,56	R\$ 7.872,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

7	2400	UNID	MULTI USO 500ML	MAXLIM / MULTIUSO 500ML	R\$ 4,89	R\$	11.736,00
8	50	CX	LIMPA ALUMINIO. LÍQUIDO, 500ML.CAIXA C/12	MAXLIM / LIMPA ALUMINIO 500 ML 12UN	R\$ 40,60	R\$	2.030,00
9	1000	UNID	PEDRA DESODORIZADORA P/VASO SANITÁRIA	PANDA / PEDRA SANITARIA	R\$ 2,34	R\$	2.340,00
10	1800	UNID	PINHO GEL MULTI-USO PARA LIMPEZA PESADA DE 1000ML	MAXLIM / PINHO GEL 1000ML	R\$ 7,65	R\$	13.770,00
11	100	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRA, COZINHA, BANHEIROS E CALÇADAS 1 LT	MAXLIM / REMOVEDOR SUJEIRA 1L	R\$ 12,24	R\$	1.224,00
TOTAL DO LOTE 6						R\$	47.086,00

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira

LOTE 7

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	600	PCT	SACO plástico para lixo, capacidade 100 litros, resistente e reforçado. Pacote com 100 unidades.	DONAPACK /SACO DE LIXO 100LTS	R\$ 47,52	R\$ 28.512,00	
2	2000	PCT	SACO plástico para lixo, capacidade 100 litros, resistente e reforçado. Pacote com 05 unidades.	DONAPACK /SACO DE LIXO 100LTS	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00	
3	2500	PCT	SACO plástico para lixo, capacidade 50 litros, resistente e reforçado. Pacote com 10 unidades.	DONAPACK /SACO DE LIXO 50LTS	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00	
4	2200	PCT	SACO plástico para lixo, capacidade 30 litros, resistente e reforçado. Pacote com 10 unidades.	DONAPACK /SACO DE LIXO 30LTS	R\$ 2,84	R\$ 6.248,00	
5	1000	PCT	SACO plástico para lixo, capacidade 15 litros, resistente e reforçado. Pacote com 10 unidades.	DONAPACK /SACO DE LIXO 15LTS	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00	
TOTAL DO LOTE 7						R\$	51.630,00

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira

LOTE 8

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	50	UNID	ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50ML	ABOVE/ ANTITRANS. 50ML	R\$ 7,53	R\$ 376,50
2	40	CAIXA	SABÃO BARRA GLICERINADO NEUTRO 200 G CADA CX COM 50 UNIDADE	PRAIME/ SABÃO BARRA 200G 50UN	R\$ 129,77	R\$ 5.190,80
3	50	PCT	SABONETE em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto fisico, embalagem 85 GRAMA pacote com 12	EVEN/ SABONETE 85G 12UN	R\$ 23,35	R\$ 1.167,50
4	250	UNID	SABONETE líquido, suave, para higienização, glicerinado, 2 litros	BELLOBELLA/ SABONETE LIQUIDO 2LTS	R\$ 16,51	R\$ 4.127,50
5	50	UNID	COLÔNIA INFANTIL DE 100 ML VÁRIAS FRAGÂNCIAS	HALLEY BABY / COLONIA INF. 100ML	R\$ 14,91	R\$ 745,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

6	50	PCT	CREME DENTAL C/12 UNID 90 GRAMA	ICE CLEAN/ CREME DENTAL 90G 12UN	R\$ 31,17	R\$	1.558,50
7	1500	UNID	ESCOVA dental; cerdas de nylon, cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, cabo ligeiramente flexível, comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	MEDFIO/ ESCOVA DENTAL	R\$ 4,17	R\$	6.255,00
8	1500	UNID	ESCOVA dental; cerdas de nylon, cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, cabo ligeiramente flexível, comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	MEDFIO/ ESCOVA DENTAL	R\$ 4,17	R\$	6.255,00
9	200	UNID	HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO NA PONTA CX C/75 UNID	COTTON/ HASTE FLEXÍVEIS 75 UM	R\$ 2,25	R\$	450,00
10	150	UNID	LENÇOS UMEDECIDOS PCT C/48 LFS	COTTON/ LENÇO UMEDECIDO 48UN	R\$ 8,13	R\$	1.219,50
TOTAL DO LOTE 8						R\$	27.345,80

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, Insc. Estadual nº 127.268.282.110, Insc. Municipal nº 04199753, com sede a Avenida Santa Vitoria, nº 123, Bairro Cidade Industrial Satellite de São Paulo, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com, Representante Legal: Raissa Rabêlo Ferreira							
LOTE 9							
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	500	PCT	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE POLIPROPILENO, ATOXICO - (CAIXA COM 20 PACOTES DE 50 UNIDADES CADA)	STRAWPLAST/ COLHER DESC. 50 UN	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00	
2	200	PCT	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL; PARA REFEIÇÃO, FABRICADO COM POLIESTIRENO, PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST/ GARFO DESC. 50 UN	R\$ 4,45	R\$ 890,00	
3	200	PCT	PRATO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES PR-21	TRIKTRIK/ PRATO DESC 0UN	R\$ 3,96	R\$ 792,00	
4	200	PCT	PRATO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES PR-26	TRIKTRIK/ PRATO DESC 0UN	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00	
TOTAL DO LOTE 9						R\$	5.167,00
TOTAL						R\$	313.215,70

Condeúba – BA, 16 de maio de 2024.

Instituição Gerenciadora: Isabella Queiroz Terêncio, Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Detentora da Ata: Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME,
CNPJ nº 40.061.199/0001-82 – Raíssa Rabêlo Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higiene para diversas Secretarias, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 16/05/2024 a 16/05/2025.

SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27, Insc. Estadual nº 082.460.460, Insc. Municipal nº 02.592/2009, com sede a Avenida Brasília, nº 189, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: minimercadotet@gmail.com, Representante Legal: Sebastião Queiroz de Araújo						
LOTE 1						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	700	CX	AGUA SANITARIA, LIQUIDA, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS, COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5%. AUSENCIA DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS. - CAIXA C/ 12 X 1.000 ML.	ATILA	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00
2	350	CX	DETERGENTE NEUTRO 500ML. PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; CARACTERÍSTICAS: GLICERINADO, DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, NEUTRO, HIPER CONCENTRADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPONENTES ATIVOS: ATIVOS ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, AQUIL BENZENO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, DO TIPO ABRE E FECHA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL QUE DEVERÁ CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. MARCAS DE REFERENCIA: YPÉ, MINUANO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. CAIXA COM 24 500ML	ATILA	R\$ 46,80	R\$ 16.380,00
3	450	CX	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, GERMICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA RECICLÁVEL DE 1 LITRO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALOUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA. EMBALAGEM COM PEGADA ANATÔMICA OU ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA MELHOR MANUSEIO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL QUE DEVERÁ CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO	ATILA	R\$ 47,40	R\$ 21.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

			DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/ 12 X 1.000 ML.				
TOTAL DO LOTE 1						R\$	55.910,00

SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27, Insc. Estadual nº 082.460.460, Insc. Municipal nº 02.592/2009, com sede a Avenida Brasília, nº 189, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: minimercadotet@gmail.com, Representante Legal: Sebastião Queiroz de Araújo							
LOTE 3							
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	150	UNID	AMACIANTE PARA ROUPA 5 LITROS	ZAB	R\$ 16,85	R\$ 2.527,50	
2	2.500	UNID	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPAS 3 LITROS	ZAB	R\$ 19,50	R\$ 48.750,00	
TOTAL DO LOTE 3						R\$	51.277,50

SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27, Insc. Estadual nº 082.460.460, Insc. Municipal nº 02.592/2009, com sede a Avenida Brasília, nº 189, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: minimercadotet@gmail.com, Representante Legal: Sebastião Queiroz de Araújo							
LOTE 13							
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	300	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO FOLHAS DUPLA 120 TOALHAS COM 2 ROLOS	SOCIAL CLEAN	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	
2	1200	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHADO 1000 GRAMA DE 23X23	TOK SOFT	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00	
3	200	UNID	FILME EM PVC; ROLO DE 28CM X 30 MTS	GUARAFILME	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00	
4	200	UNID	PAPEL ALUMINIO; ROLO DE 30 CM X 4 M USO DOMESTICO	BRICOFLES	R\$ 3,50	R\$ 700,00	
5	200	UNID	PAPEL ALUMINIO; ROLO DE 45 CM X 7,5 M USO DOMESTICO	BRICOFLES	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00	
TOTAL DO LOTE 13						R\$	23.972,00

SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27, Insc. Estadual nº 082.460.460, Insc. Municipal nº 02.592/2009, com sede a Avenida Brasília, nº 189, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: minimercadotet@gmail.com, Representante Legal: Sebastião Queiroz de Araújo						
LOTE 14						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	400	PAR	LUVA DE LATEX; 100% REVESTIDA EM LATEX, COM FORRO EMVERNIZ.TAMANHO G, COR AMARELA	FORLUX	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
2	400	PAR	LUVA DE LATEX; 100% REVESTIDA EM LATEX, COM FORRO EMVERNIZ.TAMANHO M, COR AMARELA	FORLUX	R\$ 5,45	R\$ 2.180,00
3	1200	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ; TRANSPARENTES SEM AMIDO ANTI-ALERGICO, AMBIDESTRA, NÃO CONTEM LATEX. TAMANHO G.	DESCARPACK	R\$ 24,90	R\$ 29.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

			PACOTE COM 100 PARES			
4	1200	CX	LUVA DE VINIL SEM PÓ; TRANSPARENTE SEM AMIDO ANTI-ALERGICO, AMBIDESTRA, NÃO CONTEM LATEX. TAMANHO M. PACOTE COM 100 PARES	DESCARPACK	R\$ 24,90	R\$ 29.880,00
5	100	PAR	LUVA PVC TAMANHO 26 CM	VOLK	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
8	400	UNID	TOUCA PARA COZINHEIRO, TNT, COR BRANCA, CONFECCIONADA COM ELASTICO, UNISSEX, DESCARTAVEL	DESCARPACK	R\$ 2,45	R\$ 980,00
TOTAL DO LOTE 14						R\$ 67.000,00
<p>SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27, Insc. Estadual nº 082.460.460, Insc. Municipal nº 02.592/2009, com sede a Avenida Brasília, nº 189, Bairro Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: minimercadotet@gmail.com, Representante Legal: Sebastião Queiroz de Araújo</p>						
LOTE 16						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	800	PCT	MARMITEX DE ISOPOR N. 102 750 ML REDONDA COM TAMPAS COM 100 UNIDADES	WIDA	R\$ 57,00	R\$ 45.600,00
TOTAL DO LOTE 16						R\$ 45.600,00
TOTAL						R\$ 243.759,50

Condeúba – BA, 16 de maio de 2024.

Instituição Gerenciadora: Isabella Queiroz Terêncio, Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Detentora da Ata: Contratada: SEBASTIÃO QUEIROZ DE ARAÚJO - EPP, CNPJ nº 07.413.343/0001-27 – Sebastião Queiroz de Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higiene para diversas Secretarias, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 16/05/2024 a 16/05/2025.

ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.651.675/0001-27, Insc. Municipal nº 804026, com sede a Rua Alfredo Alves Boa Sorte, nº 212, Bairro Araújo, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: royalcomerciodeprodutos@gmail.com, Representante Legal: Jader Batista de Souza						
LOTE 11						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	250	KG	Embalagem de plástico transparente tamanho 2,0 KG	PLASCHIO	R\$ 26,14	R\$ 6.535,00
2	250	KG	Embalagem de plástico transparente tamanho 3,0 KG	PLASCHIO	R\$ 26,14	R\$ 6.535,00
3	500	KG	EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG	PLASCHIO	R\$ 27,14	R\$ 13.570,00
4	30	KG	SACOLAS PLÁSTICAS 50X60 CM BRANCA	PLASCHIO	R\$ 22,67	R\$ 680,10
5	30	KG	SACOLAS PLÁSTICAS 29X39 CM BRANCA	PLASCHIO	R\$ 22,66	R\$ 679,80
TOTAL DO LOTE 11						R\$ 27.999,90

ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.651.675/0001-27, Insc. Municipal nº 804026, com sede a Rua Alfredo Alves Boa Sorte, nº 212, Bairro Araújo, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, E-mail: royalcomerciodeprodutos@gmail.com, Representante Legal: Jader Batista de Souza						
LOTE 12						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	200	UNID	Guardanapo de papel com 50 unidades 24cm x 22cm cada	MALU	R\$ 2,58	R\$ 516,00
2	100	UNID	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADE	THEOTO	R\$ 1,76	R\$ 176,00
3	800	FARDO	PAPEL higiênico folha simples, alta qualidade, características adicionais macio, absorvente e homogêneo, picotado, fardo com 64 rolos de 30mx10cm, na cor branco neve, neutro, com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto.	CARINHO	R\$ 72,00	R\$ 57.600,00
TOTAL DO LOTE 12						R\$ 58.292,00
TOTAL						R\$ 86.291,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Condeúba – BA, 16 de maio de 2024.

Instituição Gerenciadora: Isabella Queiroz Terêncio, Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Detentora da Ata: Contratada: ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.651.675/0001-27 – Jader Batista de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higiene para diversas Secretarias, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 16/05/2024 a 16/05/2025.

LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 19.112.177/0001-08, Insc. Estadual nº 112.646.127, Insc. Municipal nº 10039492, com sede a Rua Professor Edgar Rios, nº 120, Galpão 10, Bairro Quintas do Picuaia, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, E-mail: luckpapelaria@hotmail.com, Representante Legal: Iago dos Santos Nunes						
LOTE 10						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	150	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 2500 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	TOTAL PLAST	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00
2	100	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 250ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 2000 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	TOTAL PLAST	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

3	150	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 300ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 2000 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	TOTAL PLAST	R\$ 170,00	R\$	25.500,00
4	100	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 5.000 UNIDADES, EMBALADAS EM MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	TOTAL PLAST	R\$ 120,00	R\$	12.000,00
TOTAL DO LOTE 10						R\$	70.000,00
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 19.112.177/0001-08, Insc. Estadual nº 112.646.127, Insc. Municipal nº 10039492, com sede a Rua Professor Edgar Rios, nº 120, Galpão 10, Bairro Quintas do Picuaia, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, E-mail: luckpapelaria@hotmail.com, Representante Legal: Iago dos Santos Nunes							
LOTE 15							
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	7000	UNID	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL. BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NA ANVISA/MS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	ESPUMIL	R\$ 4,30	R\$	30.100,00
2	500	CAIXA	SABÃO BARRA MARMORIZADO 500 GRAMA CX C/ 20UNID	ESPUMIL	R\$ 121,00	R\$	60.500,00
3	5000	UNID	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 G CADA	ESPUMIL	R\$ 5,88	R\$	29.400,00
TOTAL DO LOTE 15						R\$	120.000,00
TOTAL						R\$	190.000,00

Condeúba – BA, 16 de maio de 2024.

Instituição Gerenciadora: Isabella Queiroz Terêncio, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Detentora da Ata: Contratada: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - ME,
CNPJ nº 19.112.177/0001-08 – Iago dos Santos Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024**

Processo de Inexigibilidade nº 037/2024
Processo Administrativo nº 044/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CONDEÚBA – BA E A DESTAQUE
PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DESTAQUE PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME**, CNPJ nº 31.240.707/0001-07, empresa sediada na Avenida Santo Antônio, nº 382, Bairro Capuchinhos, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, representada neste pela **SRA. HADARSA CRITINA PEREIRA DE MACEDO**, brasileira, maior, capaz, empresária, Identidade nº 2341795110 e CPF nº 529.936.122-04, residente de domiciliada a Rua Reginaldo Muritiba do Lago, Cond. Quartier Residence, Bairro Registro, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 044/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente contrato consiste na produção de show da Banda Os Clones, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 044/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Os Clones do Brasil

LOCAL: Praça Pública (Forródrômo)

DATA: 19 de maio de 2024

Duração: 01:30h de show

Horário da apresentação: A combinar

Incluso na proposta: Informamos que está incluso na proposta: Transporte Rodoviário Ônibus R\$ 8.000,00, Hospedagem e Alimentação no percurso da viagem R\$ 3.000,00, diária de alimentação equipe na cidade de apresentação R\$ 2.000,00, figurino, fogos, CO2 R\$ 6.000,00, cachê cantores R\$ 4.000,00, cachê músicos R\$ 2.000,00, cachê técnica R\$ 2.000,00, impostos R\$ 6.000,00, lucro R\$ 7.000,00.

- 2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a emissão da nota fiscal, a combinar através de depósito bancário.
- 2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.
- 4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.
- 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1. No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.

- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2027.39.1500000000; UNIDADE: 3100184 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; AÇÃO: 2.027 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Os custos com transporte até o local, impostos, cachê dos músicos e do artista correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.15. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.16. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.17. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.18. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.21. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Os custos de hospedagem, camarim e alimentação correrão por conta da **CONTRATANTE**.
- 8.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.14. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

10.1. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Maria Aparecida Ribeiro Alves, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, CPF nº 974.536.845-87, conforme Portaria nº 028/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 14.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.
- 14.2.2.** A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:
- 14.3.1.** advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- 14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- 14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

- 14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:
- 14.9.1. a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

- 16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.
- 18.2.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.
- 18.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- 19.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1.** As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 17 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CNPJ nº 13.694.138/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa
Contratante

DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME
CNPJ nº 31.240.707/0001-07
Hadarsa Cristina Pereira de Macedo
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024**

**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO)
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para produção de show da Banda Os Clones, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba. LOCAL: Praça Pública (Forródro) ; DATA: 19 de maio de 2024; Duração: 01:30h de show; Horário da apresentação: A informar; Transporte Rodoviário Ônibus R\$ 8.000,00, Hospedagem e Alimentação no percurso da viagem R\$ 3.000,00, diária de alimentação equipe na cidade de apresentação R\$ 2.000,00, figurino, fogos, CO2 R\$ 6.000,00, cachê cantores R\$ 4.000,00, cachê músicos R\$ 2.000,00, cachê técnica R\$ 2.000,00, impostos R\$ 6.000,00, lucro R\$ 7.000,00.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: DOTAÇÃO: 2027.39.1500000000; UNIDADE: 3100184 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; AÇÃO: 2.027 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/05/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/05/2024 à 17/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: DESTAQUE PRODUcoes MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ nº 31.240.707/0001-07 – Assina pela Contratada: HADARSA CRITINA PEREIRA DE MACEDO, CPF nº 529.936.122-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 044/2024
Inexigibilidade nº: 037/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para produção de show da Banda Os Clones, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 044/2024, Inexigibilidade nº 037/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ nº 31.240.707/0001-07, para produção de show da Banda Os Clones, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 17 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATO RATIFICATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 044/2024
Inexigibilidade nº: 037/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para produção de show da Banda Os Clones, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba.

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ nº 31.240.707/0001-07, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para produção de show da Banda Os Clones, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Condeúba – BA, 17 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 044/2024
Inexigibilidade nº: 037/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para produção de show da Banda Os Clones, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 044/2024, referente a inexigibilidade de licitação nº 037/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ nº 31.240.707/0001-07, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para produção de show da Banda Os Clones, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Condeúba – BA, 17 de maio de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 044/2024
Inexigibilidade nº: 037/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para produção de show da Banda Os Clones, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba.

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80;
Contratada: DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ nº 31.240.707/0001-07, empresa sediada na Avenida Santo Antônio, nº 382, Bairro Capuchinhos, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para produção de show da Banda Os Clones, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba; Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Forma de prestação dos serviços: indireta/serviço não continuado/unitário; Prazo Contratual: 02 (dois) meses; Ato de Ratificação: 044/2024; Ato de Homologação: 044/2024; Condeúba – BA, 17 de maio de 2024; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ADITAMENTO Nº 011/2024**

3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 103/2022 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA e BYANKA PORTELA MEIRA (SUCESSOR).

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia.

LOCADOR – BYANKA PORTELA MEIRA (SUCESSOR), brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 699.672.705-78, RG nº 06.644.119-67 SSP/BA, residente e domiciliada a Avenida Larissa Cavalcante, s/n, Bloco 30, Apto, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/21), no Contrato nº 103/2022 firmado em 18 de maio de 2022, Clausula Quarta, decorrente da Inexigibilidade nº 016/2022, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 103/2022 de locação de imóvel para instalação da Casa de Apoio ao Estudante no Município de Vitória da Conquista – Bahia, pelo prazo de 08 (oito) meses, tendo início em 18/05/2024 e término em 18/01/2025.

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Condeúba – BA, 17 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Locatário

BYANKA PORTELA MEIRA (SUCESSOR)

CPF nº 699.672.705-78

Locador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 011/2024 oriundo do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 103/2022, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/21. Locatário: Prefeitura Municipal de Condeúba, CNPJ nº 13.694.138/0001-80. Locador: BYANKA PORTELA MEIRA (SUCESSOR), CPF nº 699.672.705-78. Objeto: prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 103/2022 de locação de imóvel para instalação da Casa de Apoio ao Estudante no Município de Vitória da Conquista – Bahia. Vigência: 08 (oito) meses, de 18/05/2024 a 18/01/2025. Assinatura: 17/05/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, LOCATÁRIA; BYANKA PORTELA MEIRA (SUCESSOR), LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024****AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

Considerando o Edital nº 018/2024, para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, divulgado no site do Diário Oficial do Município na Edição 065/2024 do dia 09/05/2024, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para execução de Perfuração de Poços Artesiano para implantação de sistema de abastecimento de água em perímetro rural do Município*, não tendo propostas e habilitação enviada por interessados informa:

Será reaberto novo prazo para que quaisquer interessados possam, caso se interessem, encaminhar documentação e proposta de preços para esta contratação.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 20/05/2024 A 22/05/2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 018/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

I. PROCESSO Nº 040/2024**II. PARECER REFERENCIAL Nº 018/2024**

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 22/05/2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para Contratação de empresa especializada para execução de Perfuração de Poços Artesiano para implantação de sistema de abastecimento de água em perímetro rural do Município, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação**.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

- 3.Órgão: 0308 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 4.Projeto/Atividade: 1.042 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
- 5.Elemento de Despesa: 3.3.90.51.00 – Obras e Instalações

6. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

6.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 48.082,50 (quarenta e oito mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

6.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

7. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaogujeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024**.

7.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 22/05/2024 as 17:00h.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

8.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

8.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

8.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

8.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

8.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

9.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

9.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

9.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

9.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

9.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

9.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

9.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

9.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

10.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Alvará de Funcionamento.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.” (NR) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

Obs.: *Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.*

10.2.4.HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

b) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional Industrial de Técnicos Industriais – CRT, da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, profissionais com atribuições compatíveis, na sede da LICITANTE sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE.

b.1) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.1.1) No caso de 02 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

10.2.5.DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1.A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

11.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

11.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

11.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

11.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 17 de Maio de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024****ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	450	Metros	Serviços especializados na perfuração de poços artesanais, com todos os equipamentos necessários, relatório conclusivo e desenvolvimento de poço incluído, estando incluso todas as despesas diretas e indiretas ao perfeito funcionamento, além dos constantes em estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor de regiões da zona rural de Guajeru – Bahia.		
R\$					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº / , às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Município de Guajeru-Ba as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de Perfuração de Poços Artesiano para implantação de sistema de abastecimento de água em perímetro rural do Município.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	450	Metros	Serviços especializados na perfuração de poços artesanais, com todos os equipamentos necessários, relatório conclusivo e desenvolvimento de poço incluído, estando incluso todas as despesas diretas e indiretas ao perfeito funcionamento, além dos constantes em estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor de regiões da zona rural de Guajeru – Bahia.	R\$ 106,85	R\$ 48.082,50
VALOR TOTAL					R\$ 48.082,50

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo Zilda Vendrame¹ e Leticia Cervi² (2022), o acesso à água de qualidade é um dos direitos fundamentais do ser humano conforme a Declaração Universal dos Direitos do Homem. No entanto, só o acesso à água não é o suficiente se ela não possui qualidade mínima para ser consumida. Dados publicados em relatório do Unicef com a OMS em 2019 mostram que uma em cada 3 pessoas não possuem acesso à água potável, o que é preocupante, já que esse recurso é indispensável para a sobrevivência humana.

O acesso à água tratada nos centros urbanos é assegurado pela Lei 11.445/07 de Saneamento Básico. Contudo, cerca de 30 milhões de pessoas (IBGE) residem nas zonas rurais do Brasil, e são desassistidos pelo poder público. A falta de assistência pode resultar em um problema de saúde pública bastante complexo.

Muitas pessoas que vivem no meio rural utilizam dos recursos hídricos sem a devida investigação de qualidade e ficam expostas a várias doenças de veiculação hídrica. Cada família utiliza de seus conhecimentos para o melhoramento da água, como o poço raso, que capta água do lençol freático passando apenas por um processo de filtragem simplificada pelas camadas do solo. A água subterrânea é geralmente considerada como apropriada para o consumo por estar menos exposta às contaminações e apresentar características satisfatórias aos sentidos humanos, porém inúmeros compostos poluentes não são identificáveis sem análises apropriadas.

Em áreas rurais quando ocorre o período de estiagem, ou seja, falta de chuvas por períodos prolongados, os poços artesanais têm sido uma ótima alternativa ou, muitas vezes, a única forma de abastecimento de água, tanto para uso doméstico, irrigação ou para criação de animais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Além disso, há diversas vantagens na implementação deste tipo de sistema hídrico, como: economia, água de qualidade, valorização do terreno, possibilidade de manutenção e implantação ágil em qualquer tipo de terreno.

A Administração Municipal preocupada com a situação de algumas regiões da zona rural do Município, devido ao longo período de estiagem que perdura grande parte dos meses do ano, sentimos a necessidade de contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, conforme estudos prévios de viabilidade para amenizar os dados da seca e garantir que a zona rural tenha água para as diversas atividades essenciais, uma vez que sem a ação do setor público, seria praticamente impossível angariar os benefícios ao coletivo.

4. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela contratação.

4.2. Valor estimado do contrato: R\$ 48.082,50 (quarenta e oito mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos) pagos após trinta dias da entrega da Nota Fiscal referente a prestação do serviço.

4.3. O valor desta contratação está baseado no menor valor orçado. Foram realizadas cotações de preços no sistema de Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) para o objeto pretendido, conforme cópias de cotações em anexo.

4.4. Forma de entrega do serviço: Parcelada

4.5. Fiscal do contrato: Givanildo Souza, matrícula: 140

4.6. Gestor(a) do Contrato: José Carlos Rodrigues Oliveira, matrícula: 0022

4.7. Prazo de Vigência do Contrato: O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

4.8. Condições e prazo de entrega: Até 05 dias após a assinatura do contrato

4.9. Local para a Prestação dos Serviços: Zona Rural do Município de Guajeru.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 48.082,50 (quarenta e oito mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

6.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, o PREÇO MÉDIO da presente contratação foi obtido a partir da coleta de preços realizada sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (www.bancodeprecos.com.br), conforme planilha abaixo e documentos em anexo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	450	Metros	Serviços especializados na perfuração de poços artesianos, com todos os equipamentos necessários, relatório conclusivo e desenvolvimento de poço incluído, estando	R\$: 106,85	R\$: 48.082,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			incluso todas as despesas diretas e indiretas ao perfeito funcionamento, além dos constantes em estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor de regiões da zona rural de Guajeru - Bahia.		
VALOR TOTAL R\$:					R\$: 48.082,50

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 7.2.** Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.3.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 7.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**8.1. DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- e) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1** A efetuar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.2** Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- 8.2.3** Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato
- 8.2.4** Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- 8.2.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.2.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.2.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.11 Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

10.1. A pesquisa de preço foi realizada pelo sevidor(a) José Carlos Rodrigues Oliveira, matrícula 0022.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)/365]$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

Órgão: 0308 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1.042 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Elemento de Despesa: 3.3.90.51.00 – Obras e Instalações

José Carlos Rodrigues Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

O Município de Guajeru-Ba, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, representada pela Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, e em conformidade com a com fulcro no caput do art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante a remuneração estabelecida no presente Edital, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial na Lei Orgânica do Município e nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, torna público que **receberá entre os dias 16/05/2024 a 30/06/2024**, nos horários entre 08:00 às 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-Ba, os envelopes dos profissionais e empresas interessadas em se **CREDENCIAR PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, com a finalidade de avaliar as documentações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente edital tem como objeto o *Prestação de Serviços Médicos (especialistas, exames, consultas e procedimentos) para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde em Multirão de Saúde*, conforme tabela abaixo:

ITEM	CONSULTA/PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR SEM CONTRASTE	100	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR COM CONTRASTE	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
3	COLONOSCOPIA	60	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00
4	ECOCARDIOGRAMA	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
5	ENDOSCOPIA	160	R\$ 240,00	R\$ 38.400,00
6	TESTE ERGOMÉTRICO	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
7	ULTRASSONOGRAFIA	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
8	CONSULTA COM NEUROLOGISTA	90	R\$ 160,00	R\$ 14.400,00
9	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
10	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	50	R\$ 160,00	R\$ 7.500,00
11	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
12	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	35	R\$ 160,00	R\$ 5.600,00
13	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
14	CONSULTA COM COLOPROCTOLOGISTA	35	R\$ 160,00	R\$ 5.600,00
15	CONSULTA COM GINECOLOGISTA	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
16	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
TOTAL ESTIMADO		1.330		R\$ 280.900,00

2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome completo do profissional ou Empresa - número com DDD - Fone - Fax).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024.

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1 - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, no setor de Licitações de Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

3.2 - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados a partir do dia 16/05/2024, por período indeterminado, devendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados.

3.2.1 - A prestação dos serviços se iniciará no dia 25/05/2024, desde que já tenha prestadores de serviços devidamente credenciados e contratados.

3.2.2 - Todos os serviços credenciados serão realizados na modalidade de mutirão de acordo o levantamento da demanda realizada pela Secretaria de Saúde.

3.2.3 - Os atendimentos poderão ser realizados de segunda a sábado, das 08 às 18h.

3.2.4 - A quantidade mínima diária de consultas e procedimentos de menor complexidade será de 30 pacientes. Os procedimentos de maior complexidade (Colonoscopia e Endoscopia) 15 pacientes.

3.2.4.1 - Para a realização dos procedimentos de Colonoscopia e Endoscopia, o(a) credenciado(a) deverá disponibilizar os equipamentos e os insumos necessários, ficando a prefeitura responsável apenas pela disponibilização dos espaços físicos para instalação destes equipamentos.

3.2.5 - Os serviços serão ofertados nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Saúde Monsenhor Valdemar localizado a na sede do município de Guajeru. Exceto as RNM que serão realizadas na clínica credenciada. A mesma deverá ter uma distância máxima de 190km do município de Guajeru.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que tenham como objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, que apresentem os requisitos exigidos neste instrumento, aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde - SUS e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital

4.2 - É vedada a participação de:

4.2.1 - Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Guajeru-Ba;

4.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob consórcio de empresas;

4.2.3 - Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

4.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de credenciar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Guajeru-Ba;

4.2.5 - Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

4.3 - Os interessados em participar deste credenciamento deverão, independentemente do quantitativo estabelecido pelo Município, declarar sua capacidade de atendimento por procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

4.4 - A participação das empresas no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no Edital.

4.5 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito ao agente de contratação, que se reunirá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para recebimento da documentação para o credenciamento.

4.6 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).

5.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/ profissional liberal, devendo conter (Anexo IV A ou B), caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:

- a) CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa física.
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

Observação 3: Os itens abaixo será específico para contratação de médicos

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na declaração do Anexo IV;

5.2.1 - Constar dias, horários e o endereço do estabelecimento para atendimento;

5.2.2 - Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade;

5.2.3 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.4 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.5 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua ineptia.

5.2.6 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

5.2.7 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.8 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.9 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2 - PARA EMPRESAS:

6.2.1 - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

6.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.2.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.2.7 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);

6.2.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.10 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

6.2.11 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos, conforme modelo Anexo II - A.

6.2.13 - Documentação constante do item 6.3 deste Edital de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

6.2.14 - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços;

6.2.15 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.2.16 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.16.1 - No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

6.2.16.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.2.16.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

6.2.16.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.2.17 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.2.17.1 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

6.2.17.2 - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no Art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

6.2.18 - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

6.2.18.1 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

6.2.15 - Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao profissional responsável pela prestação o serviço os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- 6.3.1** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.3.2** - Carteira de Identidade (RG);
- 6.3.3** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;
- 6.3.4** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3.5** - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;
- 6.3.6** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- 6.3.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.3.8** - Comprovante de residência;
- 6.3.9** - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;
- 6.3.10** - Cópia do Título de Especialização (se for especialista);
- 6.3.11** - Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe;
- 6.3.12** - Cópia de Comprovante de Conta no Banco do Brasil
- 6.3.13** - Declaração de Não Acumulação de Cargos;
- 6.3.14** - Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe.
- 6.3.15** - Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;
- 6.3.16** - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

6.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.5.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS E AINDA AOS SEGUINTE CADASTROS:

- 6.5.1.1** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

6.5.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.5.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.5.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1.6 - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.1.7 - Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).

6.7 - No credenciamento de Pessoa Física, caso haja um número maior de pleiteantes que a quantidade de vagas, ou seja, na ocorrência de um número de habilitados maior que o limite máximo para o credenciamento, as mesmas serão submetidos à prova de títulos, tendo como parâmetro as balizas a seguir descritas. Caso haja concorrência entre pessoa física e jurídica pela mesma vaga ou serviço, onde não haja possibilidade de rateio de cotas, aplicar-se-á os critérios de seleção relativos à pessoa física, devendo ser objeto de avaliação e comparação os títulos dos responsáveis diretos pela prestação do serviço;

6.7.1 - Prova de Títulos - limite máximo 10 Pontos - Conforme Quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiencia comprovada de no mínimo 6(seis) meses, ligada diretamente a área e cargo pretendido	2,00	01	2,00
Curso na área de saúde, com Tema Especifico da área e cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas;	1,50 pontos	03	4,50
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária superior a 08 horas;	1,00 ponto	03	3,00
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária inferior a 08 horas;	0,50 pontos	1	0,50
TOTAL			10 Pontos

6.7.1.1 - A prova da experiência profissional será feita em fotocopia simples, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal de Secretaria Municipal de Saúde/Administração, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual o candidato concorre. Na hipótese do contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo a original, dispensa autenticação.;

6.7.1.2 - Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, estar em papel timbrado, devidamente assinado e com o carimbo respectivo gestor e não apresentar rasuras;

6.7.1.3 - A nota da prova de títulos será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos de formação;

6.7.1.4 - Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que entregues, não poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos;

6.7.1.5 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

6.7.1.6 - Cada título será considerado uma única vez, devendo a comissão avaliadora primar sempre pela maior pontuação;

6.7.1.7 - Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de classes;

6.7.1.8 - Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital;

6.7.1.9 - Em hipótese alguma, a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos. Após o término do processo seletivo toda a documentação será devidamente incinerada.

6.7.2 - Critérios de Desempate: Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

7 - JULGAMENTO:

7.1 - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

7.1.1 - A primeira reunião da Comissão deverá ocorrer no prazo mínimo de 02 (dois dias) e no máximo de até 08 (dias) úteis após a data de início da entrega dos documentos, podendo posteriormente reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, desde que não contrarie nenhuma norma legal vigente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

7.1.2 - Havendo necessidades excepcionais de Calamidade Pública na área de Saúde no âmbito do Município de Guajeru-Ba, fica excepcionado os prazos contidos no Item 7.1.1, podendo, no caso dos profissionais contratados para esta finalidade, a entrega dos documentos ocorrer a partir em 48 horas após a (re)publicação deste edital;

7.1.3 - Caso seja identificado a necessidade emergencial da utilização dos serviços relacionados ao enfrentamento da Pandemia, fica autorizada a imediata contratação dos prestadores, com a apresentação da Documentação até 48 horas úteis após o início da prestação do referido serviço.

7.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 - A Comissão de Contratação da Prefeitura poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8 - DO CONTRATO:

8.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/21, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, até o 10º (décimo) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme Lei Federal 14.133/21.

9 - PUBLICAÇÃO:

9.1 - As publicações serão feitas pelo:

- d) Diário Oficial do Município;
- e) Página da Internet (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>).

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto) deste Edital.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal solicitada.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2067 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços contratados serão irrevogáveis.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, saber:

- I. advertência escrita;
- II. multa de 2% até 5% do valor anual do contrato a ser firmado;
- III. multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato a ser firmado;
- IV. suspensão temporária dos encaminhamentos aos procedimentos credenciados;
- V. rescisão de contrato e descredenciamento;
- VI. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal; VII. declaração de inidoneidade.

12.2 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.3 - O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado.

12.4 - A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 12.1.

12.5 - A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6 - O processo de responsabilização obedecerá ao rito previsto na Lei n.º 14.133/2021.

12.7 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

12.8 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Guajeru-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Guajeru-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.9 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.10 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.5.1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde forma entregue os documentos para habilitação;

13.1.1 - São competentes para julgamento de recursos a Comissão de Contratação, em primeira instância, e a Secretária Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

14.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, telefone (77)3417-2252.

14.3 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

14.4 - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

14.5 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

14.6 - A Comissão de Licitação reserva -se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

14.7 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

14.8 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

14.9 - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

14.10 - Os interessados credenciados deverão cumprir com as exigências deste Edital, do Termo de Referência (Anexo VI) e demais normas vigentes, independentemente da exigência nestes Edital

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto á execução do contrato que vier a ser celebrado.

15 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

15.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Anexo I-A para Pessoas Jurídicas e Anexo I-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE - Anexo II -A para Pessoas Jurídicas e Anexo II -B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Anexo III, somente para Pessoas Jurídicas;

15.4 - MODELO DE PROPOSTA - Anexo IV-A para Pessoas Jurídicas e Anexo IV-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.5 - MINUTA DE CONTRATO - Anexo V.

15.6 - TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo VI.

Guajeru-Ba, 15 de Maio de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024****ANEXO I - A
(Pessoa Jurídica)
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À
Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

A empresa _____, estabelecida (o) à Rua/ Av _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de **CREDCIAMENTO Nº 003/2024**, para *Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação de Serviços Médicos (especialistas, exames, consultas e procedimentos) para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde em Multirão de Saúde*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024****ANEXO I - B
(Pessoa Física)
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A
Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

Eu, _____, residente e domiciliado na _____ nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____,
venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de **CREDCIAMENTO**
Nº 003/2024, para *Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação de Serviços Médicos (especialistas, exames, consultas e procedimentos) para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde em Multirão de Saúde*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024****ANEXO II - A
(PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 003/2024** que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024****ANEXO II - B
(PESSOA FÍSICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 003/2024** que é cumpridora de todas as exigências legais, independentemente da exigência de comprovação no Edital de Credenciamento e que **não foi declarado (a) INIDÔNEO (A)** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira e, que é

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024****ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024****ANEXO IV - A
(PESSOA JURÍDICA)
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Guajeru-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha ao correr em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024****ANEXO IV - B
(PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas especializadas e exames) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados. Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Guajeru-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024****ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Guajeru-Ba E A EMPRESA OU O PROFISSIONAL_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, **O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **TOMADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.º 14.133/21, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº _____, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a *Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação de Serviços Médicos (especialistas, exames, consultas e procedimentos) para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde em Multirão de Saúde*, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajeru-Ba, conforme tabela abaixo:

_____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias _____, no horário de _____, no estabelecimento situado à _____, na cidade de Guajeru-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) sendo o valor unitário de cada procedimento de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Solicitante do Serviço.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados serão irrevogáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 003/2024**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Guajeru-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Guajeru-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 003/2024**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

Órgão:
Programa/Atividade:
Classificação Econômica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

PARÁGRAFO QUARTO - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Guajeru-Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A **CONTRATANTE** se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o **CONTRATADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- c) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade, onde o (a)
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) • Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 003/2024 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guajeru-Ba, _____ de _____ de _____.

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Gestora do FMS
Contratante

.....
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____
CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024****ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA****Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde****1- DO OBJETO**

O presente documento manifesta a necessidade da **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em regime de mutirão, através de especialistas, exames, consultas e procedimentos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da Rede Pública Municipal de Saúde.**

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade do credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços imediato, destinado aos munícipes de Guajeru-Bahia que aguardam por muito tempo pela realização de alguma consulta, exame e/ou procedimentos de saúde. A prestação de serviços médicos na modalidade de mutirão, além de desafogar a fila de espera da Central de Marcação com maior celeridade, visto que a oferta atual mensal ainda se apresenta em quantidade insuficiente diante da demanda existente, representa uma grande economia ao município, uma vez que os valores dos serviços contratados por esta modalidade, se tornam inferiores aos do credenciamento já existente..

O credenciamento irá garantir e ampliar a cobertura e o acesso dos usuários às diversas especialidades para a realização de consultas, exames e procedimentos, além de permitir uma maior flexibilidade na gestão dos recursos e na alocação de profissionais e serviços, assegurando uma resposta rápida e eficaz às demandas.

A gestão municipal buscará parcerias estratégicas que estejam alinhadas aos princípios e objetivos da política de saúde do município, assegurando a qualidade e a segurança dos procedimentos realizados. A prestação dos serviços pelos credenciados estará sujeita à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-Bahia e a conformidade entre a quantidade, especificidade e execução dos serviços será verificada minuciosamente, visando garantir a transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população.

A execução dos contratos, e consequentemente o pagamento aos prestadores de serviços, será condicionada à devida autorização e regulamentação pela Secretaria Municipal. A comprovação detalhada da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

execução dos serviços, alinhada às normativas estabelecidas, será pré-requisito para o efetivo pagamento, assegurando o correto uso dos recursos públicos.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CONSULTA/PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO	TOTAL
			(R\$)	(R\$)
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR SEM CONTRASTE	100	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR COM CONTRASTE	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
3	COLONOSCOPIA	60	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00
4	ECOCARDIOGRAMA	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
5	ENDOSCOPIA	160	R\$ 240,00	R\$ 38.400,00
6	TESTE ERGOMÉTRICO	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
8	NEUROLOGISTA	90	R\$ 160,00	R\$ 14.400,00
9	ORTOPEDISTA	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
10	ANGIOLOGISTA	50	R\$ 160,00	R\$ 7.500,00
11	REUMATOLOGISTA	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
12	PNEUMOLOGISTA	35	R\$ 160,00	R\$ 5.600,00
13	OTORRINOLARINGOLOGISTA	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
14	COLOPROCTOLOGISTA	35	R\$ 160,00	R\$ 5.600,00
15	GINECOLOGISTA	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
16	MASTOLOGISTA	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
TOTAL ESTIMADO		1.330		R\$ 280.900,00

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. A execução do serviço será realizada de forma direta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Local: Estabelecimento de Saúde próprio da empresa/Unidade de Saúde Municipal
- b) Dias e horários: A combinar
- c) Periodicidade da prestação do serviço: De acordo a demanda

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Os serviços a serem contratualizados são aqueles ambulatoriais, de Atenção Primária à Saúde e Atenção especializada, identificados de acordo com as necessidades apontadas nas listas de espera da Central Municipal de Marcação, a fim de zerar ou diminuir as demandas apresentadas. Para a prestação destes serviços, serão consideradas todas as empresas de saúde existentes na região que demonstrem interesse e que

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

atendam os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento. Por tratar-se de serviços de saúde, serão considerados: a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras, Portarias Ministeriais, Habilitações, as informações cadastradas no CNES, Capacidade Técnica e Infraestrutura, Recursos Humanos, entre outros. A necessidade e requisitos da contratação foram demonstradas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.2 Utilizou-se como referência de preço para cálculo de valor médio das consultas, exames e procedimentos, alguns editais similares já publicados na região.

5.3 Os serviços a serem credenciados devem possuir padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser contratado por meio de credenciamento. Poderão credenciar qualquer pessoa física ou jurídica, legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, os serviços;

5.4 A contratação visa a prestação de serviço na modalidade de mutirão para garantir a redução da fila de espera da central de marcação, cabendo os prazos da execução da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando a demanda, e disponibilidade financeira de cada serviço.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 2067 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação contar-se-á da assinatura deste instrumento até 31/08/2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a Solicitação de Credenciamento (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

8.2.1 - PARA EMPRESAS:

8.2.1.1 - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

8.2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

8.2.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.1.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

8.2.1.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

8.2.1.7 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);

8.2.1.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.1.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.1.10 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

8.2.1.11 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos, conforme modelo Anexo II - A.

8.2.1.13 - Documentação constante do item 8.2.2 deste Termo de Referência de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;

8.2.1.14 - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços;

8.2.1.15 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

8.2.1.16 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.1.16.1 - No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

8.2.1.16.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.1.16.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.2.1.16.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.2.1.17 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.1.17.1 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

8.2.1.17.2 - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no Art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.2.1.18 - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

8.2.1.18.1 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

8.2.1.19 - Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao profissional responsável pela prestação o serviço os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

8.2.2 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- 8.2.2.1** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.2.2.2** - Carteira de Identidade (RG);
- 8.2.2.3** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;
- 8.2.2.4** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.2.5** - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;
- 8.2.2.6** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- 8.2.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.2.2.8** - Comprovante de residência;
- 8.2.2.9** - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;
- 8.2.2.10** - Cópia do Título de Especialização (se for especialista);
- 8.2.2.11** - Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe;
- 8.2.2.12** - Cópia de Comprovante de Conta no Banco do Brasil
- 8.2.2.13** - Declaração de Não Acumulação de Cargos;
- 8.2.2.14** - Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe.
- 8.2.2.15** - Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;
- 8.2.2.16** - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- 8.2.2.16.1** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/21.

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,
- 9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE ou GLOBAL.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Jocilaine Rosa Dias, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133;

10.2. Durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

10.5. O gestor do contrato será a servidora Jocilaine Dias Lima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à prestação do serviço contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da prestação do serviço.

10.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

10.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.9. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

12.1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de pessoas treinadas, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.1.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.1.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.1.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.1.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

12.1.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.1.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

12.1.11. A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.1.12. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.1.13. É vedada a subcontratação da obrigação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

12.1.14. O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;
- 13.1.2 A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 13.1.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 13.1.4. Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 13.1.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

14 - DA GARANTIA

- 14.2. A empresa deverá fornecer certificados de qualidade por meio de documentos próprios;
- 14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O Município de Guajeru/BA reserva-se no direito de impugnar a execução do serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/202;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Caculé como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Guajeru, 10 de maio de 2024.

Érica Leal Cangussu
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

RESOLUÇÃO N° 62 DE 17 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL PARA O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL, EXERCICIO 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em reunião extraordinária realizada em 17 de abril de 2024. e;

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA O CONFINACIAMENTO ESTADUAL PARA O SISTEMA UNICIO DA ASSISTENCIA SOCIAL, EXERCICIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Resolução foi emitida com base na deliberação do Colegiado em reunião extraordinária realizada em 17 de abril de 2024.

Guajeru, 17 de abril de 2024.



Venilson de Jesus

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12 DE 17 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 86.458,31 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 14 de 29 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto crédito suplementar nas seguintes Dotações Orçamentarias no valor de R\$ 86.458,31 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) a saber:

Dotações Suplementares**030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2.143 - PARCERIAS ATRAVÉS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

3.3.71.70.00 / 15000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 86.458,31

Total por Ação: 86.458,31

Total por Unidade Orçamentária: 86.458,31

Total Suplementado: 86.458,31

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor total de R\$ 86.458,31 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

Dotações Anuladas**030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 86.458,31

Total por Ação: 86.458,31

Total por Unidade Orçamentária: 86.458,31

Total Anulado: 86.458,31

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 17 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**



ELMA RIBEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças
CPF: 029.371.645-52



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PORTARIA N° 052 de 17 de maio 2024

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **Maria das Graças Ribeiro Sousa**, função de Merendeira, CPF: 972.945.605-44 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação deste Município, iniciando em 20 de maio de 2024 e encerrando no dia 19 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 17 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**

O Pregoeiro de Ibicoara torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024 – objeto – contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e locação de estruturas diversas, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra especializada, para atender aos eventos festivos que serão promovidos pela Prefeitura de Ibicoara. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Início da sessão às 10:00 h do dia 29 de maio de 2024. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com Ibicoara - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico - SRP nº. 008/2024, Processo Administrativo nº. 050/2024.**

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2024 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente ao Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil para construção da Escola Municipal Antônio Antunes Valença na Comunidade Tabuleiro, conforme edital e anexos.

O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades da administração municipal, durante os doze meses de vigência da ata de Registro de Preços.

ADJUDICADO PARA:	CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME
CNPJ	CNPJ: 01.520.995/0001-84
ENDEREÇO	Praça Prisciliano Ladeira, 160, centro
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000
REPRESENTANTE LEGAL	CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA
CPF / RG	CPF: 603.683.495-00 / RG n.º 05853906090 SSP BA
LOTE 01	R\$ 165.603,00
LOTE 03	R\$ 24.000,00
LOTE 08	R\$ 182.000,00
LOTE 10	R\$ 100.408,00
LOTE 11	R\$ 25.000,00
LOTE 12	R\$ 64.000,00

ADJUDICADO PARA:	COMERCIAL MORAES LTDA - ME
CNPJ	CNPJ: 11.055.901/0001-05
ENDEREÇO	Passagem Luiz Carlos Prestes SN – Distrito Irundiara
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci – Bahia / 46.310-000
REPRESENTANTE LEGAL	PAULO SANTOS MORAES
CPF / RG	CPF: 660.541.925-15 e Rg. nº 6505573 SSP/BA
LOTE 02	R\$ 60.960,00

ADJUDICADO PARA:	LEONARDO GUEDES DIAS - ME
CNPJ	CNPJ: 19.068.236/0001-98
ENDEREÇO	Trav. Leone Medeiros de Brito, S/N
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000
REPRESENTANTE LEGAL	LEONARDO GUEDES DIAS
CPF / RG	CPF: 003.819.745-61/ RG n.º 968993796 SSP BA
LOTE 05	R\$ 149.498,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

ADJUDICADO PARA:	ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME
CNPJ	42.002.964/0001-19
ENDEREÇO	Praça Municipal, 103, Centro
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000
REPRESENTANTE LEGAL	ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA
CPF / RG	CPF n.º 151.690.065-00, RG n.º 02.113.154-60 SSP BA
LOTE 07	R\$ 17.500,00
LOTE 14	R\$ 30.939,88

ADJUDICADO PARA:	GUSTAVO FRANCISCO DE SOUZA - ME
CNPJ	CNPJ: 33.006.125/0001-88
ENDEREÇO	Praça Cônego Zeferino, S/N- Centro
CIDADE / UF / CEP	Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000
REPRESENTANTE LEGAL	GUSTAVO FRANCISCO DE SOUZA
CPF / RG	CPF: 049.176.675-00 / RG n.º 14.155.178-00 SSP/BA
LOTE 13	R\$ 151.985,00

ADJUDICADO PARA:	AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ	08962465000135
ENDEREÇO	RUA B DISTRITO INDUSTRIAL 84 - DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE / UF / CEP	GUANAMBI-BA/ 46.430-000
REPRESENTANTE LEGAL	ALLAN PLACIDO FERNANDES
CPF / RG	CPF n.º 04300544590, RG n.º 1507502931 SSP/BA
LOTE 04	R\$ 74.398,80
LOTE 06	R\$ 82.976,29
LOTE 09	R\$ 38.199,01

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 17 de maio de 2024.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Concorrência Eletrônica nº. 001/2024, Processo Administrativo nº. 049/2024**

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra na construção de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na Cidade de Vitória da Conquista/BA, conforme edital e anexos.

ADJUDICADO PARA:	BRT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ	30.994.376/0001-20
ENDEREÇO	Rua Antônio Álvaro Dantas- Baraunas
CIDADE / UF / CEP	Brumado-Ba/ 46.100-000
REPRESENTANTE LEGAL	WENDEL DE NOVAIS BRITO
CPF / RG	CPF: 032.014.195-08 e RG. 1401548091
LOTE	01
VALOR	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Jacaraci - Bahia, 16 de maio de 2024.

Antônio Carlos Freire de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ERRATA**

Referente ao LEILÃO 001/2024, passamos a corrigir o Lote 10, onde o mesmo será da seguinte forma:

Onde se lê:

Descrição: VEÍCULO

Modelo: I/M. BENZ (415CDISPRINTERM)

Chassi:8AC906633JE133987

Cor: BRANCA Ano:2017/2018 Placa: PKM 4505

Leia-se:

Descrição: VEÍCULO

Modelo FIAT/DUCATO MC RONTANAMB

Chassi:93W245G34A2050234

Cor: BRANCA Ano:2009/2010 Placa: NTO 8302 MG.

Malhada de Pedras, 13 de maio de 2024.

**CARLOS ROBERTO
SANTOS DA
SILVA:73710610559**

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO SANTOS DA
SILVA:73710610559
Dados: 2024.05.17 15:11:11
-03'00'

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 031 de 17 de maio de 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Salário-Maternidade à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o atestado médico de 10/05/2024, solicitando salário-maternidade para servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO a data de protocolo do requerimento de direitos e vantagens nesta Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Salário-Maternidade a Servidora Elisania de Souza, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir de 10 de maio de 2024 até 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 17 de maio de 2024.

LUCAS BRITO SANTOS
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**LEI N° 203 / 2023**

Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador da Farmácia Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Coordenador da Farmácia Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo da presente Lei.

Parágrafo Único. São atribuição do cargo de Coordenador da Farmácia Básica:

- I. Coordenar a Política Municipal de Assistência Farmacêutica;
- II. Cooperar tecnicamente para a estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal;
- III. Qualificar os recursos humanos envolvidos na Assistência Farmacêutica;
- IV. Planejar e avaliar a distribuição de medicamentos
- V. Supervisionar e orientar as unidades de saúde do Município que possuam dispensação de medicamentos;
- VI. Definir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao componente básico da Assistência Farmacêutica;
- VII. Definir, coordenar, supervisionar e executar atividades inerentes à Assistência Farmacêutica Hospitalar das unidades próprias da rede municipal de saúde;
- VIII. Coordenar e organizar o desenvolvimento de programas, projetos e ações na sua área de atuação;
- IX. Promover o uso racional de medicamentos;
- X. Assumir a coordenação técnica nas discussões para seleção e aquisição de medicamentos;
- XI. Outras atribuições necessárias ao perfeito funcionamento da assistência farmacêutica no Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Malhada de Pedras, 16 de maio de 2024.


CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ANEXO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Cargo	Quantidade	Valor
Coordenador da Farmácia Básica	01	R\$ 2.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 69, DE 16 MAIO DE 2024.**

“Convoca candidata aprovada no Concurso Público Municipal de Provas e Títulos para apresentação de exames médicos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

CONSIDERANDO a lista de aprovação do Concurso Público Municipal de Provas e Títulos; homologado em 20 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o que determina o Edital Nº 01/2009;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial, processo referência sob nº. 8000361-63.2016.8.05.0240

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a candidata aprovada e relacionada no **Anexo I**, para comparecer no dia **04 de junho de 2024, às 08:00 horas**, para avaliação médica ocupacional, na Clínica Climfísio, localizada à Rua Crisógno Fernandes, nº. 214 - Centro, Cep: 44.380-000, Cruz das Almas-Ba, munido dos **Exames: Hemograma Completo, Sumário de Urina, Laudo de Avaliação Oftalmológica e Raio X do tórax em PA**, para avaliação médica ocupacional.

Art. 2º - A candidata aprovada nos exames médicos deverá comparecer à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, munida dos documentos indicados no Anexo II deste Decreto, logo após a publicação do Edital de Convocação para entrega dos referidos documentos.

Art. 3º - A Comissão Médica Credenciada pela Prefeitura Municipal deverá apresentar a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o relatório conclusivo sobre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

as condições físicas e mental do candidato 48 horas após encerrada a respectiva avaliação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, em 17 de maio de 2024.

George Vieira Góis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ANEXO I
(Decreto Nº 69/2024)**

Nº	CADITADO	CARGO
01	MARIA JOSÉ MACHADO RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ANEXO II****(DECRETO Nº69/2024)****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 01 FOTO ¾;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CARTERIA DE IDENTIDADE (RG);
- TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante da última votação);
- INSCRIÇÃO NO CPF (com comprovante de regularidade);
- CERTIFICADO DE RESEVISTA (para homens);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (fundamental/ médio /superior para o caso específico);
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia);
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- DECLARAÇÃO DE QUE MANTÉM OU NÃO ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL (quando for o caso);
- COMPROVANTE DE CURSO TÉCNICO FORNECIDO PELA ENTIDADE RECONHECIA (quando for o caso).

George Vieira Góis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 70, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“Convoca vigéssima chamada de candidata aprovada em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos – COTA - PRETOS E PARDOS e dá outras providências”

Art.1º. Fica convocada a candidata aprovada e relacionada no Anexo I, para comparecer no dia 04 de junho de 2024, às 08 horas, na Clínica Climfísio, localizada à Rua Crisogenes Fernandes, nº. 214 - Centro, Cep: 44.380-000, Cruz das Almas-Ba, munido dos Exames: Hemograma Completo, Sumário de Urina, Laudo de Avaliação Oftalmológica e Raio X do tórax em PA, para avaliação médica ocupacional.

Art.2º. A Candidata aprovada nos exames médicos deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Praça da Bandeira, nº. 176 - Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal, munidas dos documentos indicados no Anexo II, deste Decreto, logo após a publicação do Edital de Convocação para entrega dos referidos documentos.

Art.3º. Esta chamada refere-se à candidata aprovada para o cargo de Técnica em enfermagem- COTA - PRETOS E PARDOS.

Art.3º. A Comissão Médica credenciada pela Prefeitura deverá apresentar a Comissão Especial do Concurso, relatório conclusivo sobre as condições físicas e mental da candidata, 48 horas após encerrada a respectiva avaliação.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

rt.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2024.

George Vieira Gois
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ANEXO I
(DECRETO 70/2024)****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO A CONVOCAR:****Técnica em Enfermagem**

NOME DO CANDIDATO	Nº. DE INSCRIÇÃO
FERNANDA SANTOS DA SILVA	0010807

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ANEXO II
(DECRETO Nº70/2024)****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 01 FOTO ¾;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- CARTERIA DE IDENTIDADE (RG);
- TÍTULO DE ELEITOR (com comprovante da ultima votação);
- INSCRIÇÃO NO CPF (com comprovante de regularidade);
- CERTIFICADO DE RESEVISTA (para homens);
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (fundamental/ médio /superior para o caso específico);
- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia);
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- DECLARAÇÃO DE QUE MANTÉM OU NÃO ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL (quando for o caso);
- COMPROVANTE DE CURSO TÉCNICO FORNECIDO PELA ENTIDADE RECONHECIDA (quando for o caso).

George Vieira Góis

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre Licença Prêmio por 180 dias (seis meses), conforme diligência o Art. 101 a 104 da Lei 174/83 e Parecer Jurídico, dos servidores abaixo elencados:

Nº	NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO	Nº. PARACER JURÍDICO
01	EVERALDO COSTA	262.538.105-10	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	PEDREIRO	85/2023
02	SILVANA DE SOUZA ROCHA DOS SANTOS	019.012.715-52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE ENDEMIAS	028/2024

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE;
REGISTRA-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PORTARIA Nº 12, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE LICENÇA
MATERNIDADE DE SERVIDORA DO
QUADRO EFETIVO DESTA
PREFEITURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Afastar a servidora efetiva **ERIKA JAMILE DA SILVA** por motivo Licença Maternidade.

Art.2º - O seu afastamento dar-se-á de 01 de abril a 01 de agosto.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de maio de 2024.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PORTARIA Nº 13, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Dispõe sobre Licença Médica de servidores concursados, discriminados abaixo.

NOME	CARGO	SECRETARIA	PERIODO	CID
ANA LUCIA DE SOUZA MACHADO	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Até 31/12/2024	G56.0+M53.1
JADILSON SANTOS DE JESUS	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Até 31/07/2024	M72.2
JAQUELINE MELO SILVA ALMEIDA	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Até 31/12/2024	R49.0+Z54.0
MARIELBA CARLOS DOS SANTOS CARDOSO	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Até 31/12/2024	F32.2+F41.0
RAILDA BARBOSA DE LIMA CIRQUEIRA	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Até 31/12/2024	M51.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

JONAS MACHADO TORRES	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENFRAESTRUTURA	Até 31/12/2024	D40.0+M51.1
----------------------------	-------	--	-------------------	-------------

Art.2º -Fica por tanto, os seus vencimentos condicionados à data do Requerimento Administrativo para a data do benefício.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de maio de 2024.

GEORGE VIEIRA GÒIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PORTARIA Nº 14, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre Mudança de Nível da servidora a baixo elencada, conforme diligência a Lei 436/2008.

Nº	NOME	NÍVEL	CPF	PROCESSO
01	IRENE OLIVEIRA NASCIMENTO	III	547.772.085-91	027/2024

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de maio de 2024.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001